



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 566 - 03 de julho de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

### **Prefeitura busca intensificar fiscalização no Bolsa Família** **Após encontrar fraude no programa, Secretaria de Assistência Social** **prepara um decreto de ordenamento de benefícios**



#### **Secretaria prepara decreto de ordenamento de benefícios**

**D**iante das irregularidades encontradas no Programa Bolsa Família, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, estuda uma maneira mais eficiente de fiscalizar os beneficiários deste Programa. Segundo a secretária da pasta, Neuza Nardelli, que participa de uma reunião nesta quarta-feira, dia 1º de julho, com a representante do Ministério do Desenvolvimento Social, Ana Vieira, a secretaria municipal está elaborando a minuta de um decreto para aprimorar o controle do Programa Bolsa Família. A partir do decreto, será criado um comitê intergestor para o acompanhamento mensal do programa.

– Assim que estivermos com tudo aprovado, produziremos um informativo de conscientização para as famílias, embora já exista um modelo de termo de declaração que alerta o beneficiário sobre informações falsas – afirma Neuza.

Na última semana, a prefeitura recebeu denúncias de que funcionários públicos também estavam se beneficiando do programa. De posse desta informação, o executivo iniciou uma investigação e cruzou os dados, como nome e CPF, de todos os seus funcionários, com o Cadastro Único, através do qual é oferecido o Bolsa Família.

Todos os funcionários da prefeitura que foram confirmados em situação fraudulenta foram devidamente exonerados e tiveram seus nomes publicados no Boletim Oficial Nº 565, da última sexta-feira, 26. Cabe ainda aos fraudadores a devolução total dos recursos recebidos indevidamente e ainda terão que responder civil e criminalmente pelo ato ilícito.

Agora, a prefeitura fará o cruzamento de dados dos funcionários da Câmara Municipal, Sindicatos e aposentados do INSS e do Angraprev.

– O grande problema é você ter que acreditar na boa-fé das pessoas. O cadastro Único oferece, além do Bolsa Família, muitos outros benefícios, e todas as informações contidas no cadastro, são de responsabilidade do requerente. É uma grande falha do programa não checar a veracidade dessas informações. Nós, enquanto poder público, faremos a nossa parte para garantir mais segurança dos benefícios com os quais trabalhamos – afirma Neuza.

A partir da próxima semana, a Secretaria de Assistência Social dará continuidade ao processo de visitação nas residências das famílias que estão inseridas no Bolsa Família. Até o final do ano passado, foram detectadas 235 famílias que estavam com dados desatualizados e que tiveram, a partir de janeiro deste ano, o seu cadastro bloqueado.

**CULTUAR**

**02**

**SAAE**

**02**

**EDUCAÇÃO**

**28**

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Maurício Balesdent Barreira**  
Procurador-Geral do Município

**Miguel Jorge Zandonadi Júnior**  
Controlador-Geral  
do Município

**Jorge Acilio da Costa Peixoto**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Jane Aparecida da Rocha e Silva**  
Secretária de Educação,  
Ciência e Tecnologia

**José Olimpio Augusto Morelli**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Luíz Antônio Rodrigues Dias**  
Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**José Rafael Ribeiro**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luis Gustavo de Carvalho Soares**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Neuza Terezinha Nardelli Rosa**  
Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos

**Rodrigo Alves Torres Oliveira**  
Secretário de Saúde

**Elzadio Ferraz Filho**  
SAAE - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto - Presidente

**Klauber Valente de Carvalho**  
Fundação de Turismo de Angra dos  
Reis - Turisangra - Presidente

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**José Antônio Souza dos Remédios**  
Instituto de Previdência Social  
Diretor - Presidente

**Marco Antônio de Oliveira Santos**  
Secretário Especial de Defesa Civil  
e Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA  
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-  
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

## Alunos da oficina da Cultuar apresentam peça teatral A encenação de “O Rei de Quase Tudo” será a formatura da 5ª turma da oficina de teatro



**Alunos da Cultuar capricharam nos ensaios**

**N**os dias 8 e 9 de Julho (sábado e domingo), 40 crianças e adolescentes sobem ao palco do Teatro Dr. Câmara Torres, do Centro Cultural Theóphilo Massad. Será a apresentação do espetáculo “O Rei de Quase Tudo”, de José Luiz Ribeiro, resultado do trabalho da oficina Crescendo em Cena, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis. Sob coordenação e direção da atriz e pedagoga Kelly Oliveira, a oficina cresceu, literalmente falando, e o exercício, que começou com alunos de 8 anos, hoje já conta com adolescentes de 14. A atriz e pedagoga Kelly Oliveira coordena desde 2013 o projeto, que está em sua 5ª edição.

– Realmente começamos o trabalho com um foco mais

infantil. Aos poucos, com essas crianças crescendo e com a chegada de outras, além de pré-adolescentes e adolescentes, acabamos mudando um pouco o foco do trabalho, que passou a ter uma cara mais jovem, menos infantil – Detalha a diretora Kelly Oliveira.

As aulas, reunindo crianças e adolescentes dos 8 ao 14 anos, contaram com exercícios corporais, técnicas teatrais e apresentações de textos dramaturgicos.

### SOBRE O ESPETÁCULO

A peça conta a história de um rei que, apesar de ser “rei de quase tudo”, não estava satisfeito. Ele queria ser o rei de tudo! Para alcançar seu objetivo, ele manda prender tudo que há na natureza: passarinhos, árvores e flores. No auge da sua ganância, ele prende até as estrelas, a lua e o sol. Mas quando finalmente consegue ser rei de tudo, ele percebe que seu povo não está feliz. Só então ele compreende que não podia mandar no coração das pessoas e que não adiantava ter tudo se todos estavam tristes.

Serviço:

O que: peça O Rei de quase Tudo (formatura da oficina de teatro)

Quando: 8 e 9 de Julho

Horas: 19h

Onde: Centro Cultural Theóphilo Massad – Teatro Dr. Câmara Torres. Praça Guarda Marinha Greenhalgh – S/Nº – São Bento – Angra dos Reis

Quanto: grátis.

## Saae espera arrecadar R\$ 1 milhão

### Consumidores têm oportunidade de regularizar seus débitos junto à autarquia, evitando medidas judiciais e com anistia de juros e multas

**O** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis (Saae) está participando do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal (Refis Angra – lei 3346/2015), junto com a Secretaria de Fazenda do município. O programa será iniciado nesta quarta-feira, dia 1º de julho, e seguirá até o dia 15 de agosto. O objetivo do Refis é promover a quitação de débitos dos consumidores junto ao município.

A anistia será de 100% em juros e multas, para pagamento à vista das dívidas até 2015, e de 80% de desconto para parcelamento, em até seis vezes, de dívidas anteriores a 31 de dezembro de 2011. Vale destacar que, em caso de parcelamento, não se admitirá parcela inferior a R\$ 150, para pessoas jurídicas, e R\$ 50 para pessoas físicas.

No caso de débito igual ou superior a R\$ 100 mil, o contribuinte que quiser aderir ao parcelamento do Refis Angra deverá quitar, na primeira parcela, 50% do total do débito, parcelando o restante em até 15

vezes. O contribuinte que mesmo após a campanha mantiver débitos poderá ser acionado judicialmente pela Procuradoria do Município para que efetue a quitação.

A expectativa do presidente do Saae, Marcos Mafort, é que seja arrecadado cerca de R\$ 1 milhão durante o período, o que irá recompor uma parte da dívida dos consumidores.

– Estamos confiantes com essa campanha que, mais uma vez, dá oportunidade aos munícipes de regularizarem suas situações, evitando maiores transtornos e, ao mesmo tempo, esperamos arrecadar cerca de 10% da dívida dos consumidores com a autarquia – estima Mafort.

Para aderir ao programa, o contribuinte deve comparecer à sede da Saae, na praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, portando original e cópia do CPF, RG e comprovante de residência. Mais informações pelo telefone (24) 3377-6621.



**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** LUIZ COELHO DE OLIVEIRA**Ato:** Portaria nº 1295/2013**Data:** 18/06/2013**Validade:** 28/06/2013**Publicação:** 28/06/2013

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **LUIZ COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3223, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1295/2013 de 18 de junho de 2013, publicada em 28 de junho de 2013, com validade a partir de 28 de junho de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base - proporcional a 8.143/12775** (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 3.085/2013 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 2.639,14**  
**Triênio Lei 5,8%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 153,07**  
**TOTAL**.....**R\$ 2.792,21**

Angra dos Reis, 08 de junho de 2015.

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

José Antônio dos Remédios

Diretor-Presidente

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** Valéria Silva dos Santos Castro**Ato:** Portaria nº 1.277/2011**Data:** 05/12/2011**Validade:** 12/01/2012**Publicação:** 12/01/2012

Considerando o tempo de serviço apurado à época da aposentadoria da servidora, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VALÉRIA SILVA DOS SANTOS CASTRO**, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão F, matrícula 5688, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.277/2011 de 05 de dezembro de 2011, publicada em 12 de janeiro de 2012, com validade a partir de 12 de janeiro de 2012, conforme parcela abaixo discriminada:

**- Salário Base – proporcional a 5.229/10.950** (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.750/2011).....**R\$ 1.085,99**

**- Anuênio 9%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95)....**R\$ 204,68**

**-Total**.....**R\$ 1.290,67**

Angra dos Reis, 09 de junho de 2015.

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

José Antônio dos Remédios

Diretor-Presidente

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** Zilda Maria Ferreira Amaral**Ato:** Portaria nº 1.304/2011**Data:** 14/12/2011**Validade:** 12/01/2012**Publicação:** 12/01/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as

parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora, **ZILDA MARIA FERREIRA AMARAL** Professora MG-3, Referência 500, matrícula 2310, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.304/2011 de 14 de dezembro de 2011, publicada em 12 de janeiro de 2012, com validade a partir de 12 de janeiro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**- Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F. e Lei Municipal nº 2.750/2011, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 3.445,43**  
**- Triênio 10,3%** (Lei nº 1857/2007) .....**R\$ 354,88**  
**- Gratificação Incentivo Escolaridade 7%**.....**R\$ 138,66**  
**- Total**.....**R\$ 3.938,97**

Angra dos Reis, 19 de maio de 2015.

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

José Antônio dos Remédios

Diretor-Presidente]

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** OLIVIA DE MORAES PAES**Ato:** Portaria nº 853/2011**Data:** 29/08/2011**Validade:** 09/09/2011**Publicação:** 09/09/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **OLIVIA DE MORAES PAES**, Pedagogo, Referência 600, matrícula 514, do Grupo Funcional de Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 853/2011 de 29 de agosto de 2011, publicada em 09 de setembro de 2011, com validade a partir de 09 de setembro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

<b>Vencimento Base</b> – (Artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 2.750/2011, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	R\$ 4.873,59
<b>Triênio 14,5 %</b> (Lei Municipal nº 1.857/2007)	R\$ 706,67
<b>Incorporação 40%</b> ( Lei nº .2724/2011)	R\$ 1.018,90
<b>TOTAL</b>	R\$ 6.599,16

Angra dos Reis, 11 de junho de 2015.

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

José Antônio dos Remédios

Diretor-Presidente

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** LINDALVA MARIA DOS SANTOS**Ato:** Portaria nº 856/2014**Data:** 11/09/2014**Validade:** 26/09/2014**Publicação:** 26/09/2014

Considerando o tempo de serviço apurado à época da aposentadoria da servidora, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LINDALVA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2100, Merendeira Ref. 102, Padrão “K”, Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 856/2014 de 11 de setembro de 2014, publicada em 26 de setembro de 2014, com validade a partir de 26 de setembro de 2014, conforme parcelas

abaixo discriminadas:

Salário Base 9.567/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014)

.....**R\$ 1.054,95**

**Anuênio 18%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995)

.....**R\$ 217,34**

.....**TOTAL R\$ 1.272,29**

Angra dos Reis, 13 de Maio de 2015.

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

José Antônio dos Remédios

Diretor-Presidente

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** Maria Jose de Souza**Ato:** Portaria nº 1025/2010**Data:** 06/10/2010**Validade:** 03/12/2010**Publicação:** 03/12/2010

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA JOSE DE SOUZA**, Docente II, Referência 600, matrícula 2673, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1025/2010 de 06 de outubro de 2010, publicada em 03 de dezembro de 2010, com validade a partir de 03 de dezembro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

**- Vencimento Base** - (Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.599/2010, (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 4.731,73**

**- Triênio 8,7%** (Lei nº 1857/2007) .....**R\$ 411,66**

**- Total** .....**R\$ 5.143,39**

Angra dos Reis, 11 de junho de 2015.

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

José Antônio dos Remédios

Diretor-Presidente

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** Deise Darcy Ribeiro dos Passos**Ato:** Portaria nº 689/2007**Data:** 08/08/2007**Validade:** 30/08/2007**Publicação:** 30/08/2007

Considerando os termos do Processo TCE/RJ nº 216.705-8/08 no qual o Conselheiro-Relator Julio L. Rabello, recomenda que se adote as providências apontadas pela Instrução no que diz respeito à fixação de proventos da servidora, ficam re-fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DEISE DARCY RIBEIRO DOS PASSOS**, Médico, Referência 300, Padrão “G”, matrícula 4542, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 689/2007 de 08 de agosto de 2007, publicada em 30 de agosto de 2007, com validade a partir de 30 de agosto de 2007, conforme valor abaixo discriminado:

**- Proventos de aposentadoria – proporcional a 4.991/10.950 dias** (Artigo 11, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.505 de 30

de dezembro de 2004 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 1.797/2007) .....R\$ 1.133,55  
 - **Anuênio 12%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95) .....  
 .....R\$ 298,44  
 - **Total**.....R\$ 1.431,99

Angra dos Reis, 28 de maio de 2015.  
 Ricardo de Agostino  
 Coordenador de Concessão de Benefícios  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES PINTO

**Ato:** Portaria nº 1523/2009

**Data:** 04/06/2009

**Validade:** 10/06/009

**Publicação:** 10/062009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES PINTO**, Docente I, Referência 400, matrícula 567, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1523/2009 de 04 de junho de 2009, publicada em 10 de junho de 2009, com validade a partir de 10 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....  
 .....R\$ 2.346,22

- **Triênio** - (Lei Municipal nº 1.857/2007) **11,6%**.....R\$ 272,16

- **Total**.....R\$ 2.618,38

Angra dos Reis, 29 de maio de 2015.  
 Ricardo de Agostino  
 Coordenador de Concessão de Benefícios  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** MARIA DE FÁTIMA GULLO

**Ato:** Portaria nº 1831/2009

**Data:** 13/08/2009

**Validade:** 27/08/2009

**Publicação:** 27/08/2009

Considerando decisão do Tribunal de Contas do Estado no processo TCE-RJ 201.284-4/2010, no que diz respeito à exclusão da parcela denominada "Incorporação 25%", bem como os termos do Parecer nº 111/2015/PGM.SC, de 31/03/2015 e considerando ainda as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DE FÁTIMA GULLO**, Docente I, Referência 400, matrícula 385, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1831/2009 de 13 de agosto de 2009, publicada em 27 de agosto de 2009, com validade a partir de 27 de agosto de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 2.120/2009 e Leis 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.346,22

- **Triênio 17,4%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 408,24

- **Total**.....R\$ 2.754,46

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015  
 Ricardo de Agostino  
 Coordenador de Concessão de Benefícios  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** ANGELA MARA FERREIRA CARNEIRO

**Ato:** Portaria nº 1886/2009

**Data:** 27/08/2009

**Validade:** 03/09/2009

**Publicação:** 03/092009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer Nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANGELA MARA FERREIRA CARNEIRO**, Docente II, Referência 600, matrícula 301, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1886/2009 de 27 de agosto de 2009, publicada em 03 de setembro de 2009, com validade a partir de 03 de setembro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2120/2009, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) .....  
 .....R\$ 4.516,29

- **Triênio 14,5%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 654,86

- **Total** .....R\$ 5.171,15

Angra dos Reis, 28 de maio de 2015.  
 Ricardo de Agostino  
 Coordenador de Concessão de Benefícios  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** LENAIDE VIANA DE SOUZA SILVA

**Ato:** Portaria nº 532/2012

**Data:** 16/03/2012

**Validade:** 30/03/2012

**Publicação:** 30/03/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LENAIDE VIANA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 391, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 532/2012 de 16 de março de 2012, publicada em 30 de março de 2012, com validade a partir de 30 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 43/90).....R\$ 4.249,98

- **Triênio Lei 14,5%** (Lei Municipal nº 1.857/2007) .....  
 .....R\$ 616,25

- **TOTAL**.....R\$ 4.866,23

Angra dos Reis, 02 de junho de 2015.  
 Ricardo de Agostino  
 Coordenador de Concessão de Benefícios  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** MARINA FRANCISCO

**Ato:** Portaria nº 1462/2012

**Data:** 18/09/2012

**Validade:** 28/09/2012

**Publicação:** 28/09/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARINA FRANCISCO**, matrícula nº 2284, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1462/2012 de 18 de setembro de 2012, publicada em

28 de setembro de 2012, com validade a partir de 28 de setembro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2.867/2012, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 3.755,50

- **Triênio Lei 10,3%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 386,82

- **Gratif. Incent. Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1.891/07)....  
 .....R\$ 151,14

- **TOTAL**.....R\$4.293,4

Angra dos Reis, 21 de maio de 2015  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** GRAZIELA BRAGA DE SOUZA

**Ato:** Portaria nº 004/2011

**Data:** 03/01/2011

**Validade:** 21/01/2011

**Publicação:** 21/01/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **GRAZIELA BRAGA DE SOUZA**, Docente I, Referência 400, matrícula 2648, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 004/2011 de 03 de janeiro de 2011, publicada em 21 de janeiro de 2011, com validade a partir de 21 de janeiro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.599/2010, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 3.679,64

- **Triênio 14,5%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 533,55

- **Total** .....R\$ 4.213,19

Angra dos Reis, 11 de junho de 2015.  
 Ricardo de Agostino  
 Coordenador de Concessão de Benefícios  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** NAIRLENE SILVA TAVARES

**Ato:** Portaria nº 289/2011

**Data:** 17/02/2011

**Validade:** 25/02/2011

**Publicação:** 25/02/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NAIRLENE SILVA TAVARES**, Professor MG-3, Referência 500, matrícula 2654, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 289/2011 de 17 de fevereiro de 2011, publicada em 25 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 25 de fevereiro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

<b>Vencimento Base</b> – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, § 5º do art.40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.599/2010, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	R\$ 3.679,64
<b>Triênio</b> (Lei Municipal nº 1.857/2007) - <b>17,4%</b>	R\$ 640,26
<b>Progressão PCCR 2%</b> (Lei Municipal nº 1.857/07 e Decreto nº 5.665/08)	R\$ 38,46
<b>TOTAL</b>	R\$ 4.358,36

Angra dos Reis, 01 de junho de 2015.  
 Ricardo de Agostino  
 Coordenador de Concessão de Benefícios  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente



**PORTARIA Nº 624/CPP/15**

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 766/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

**Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, em atendimento a determinação da Exmª Srª Prefeita Municipal, contida na Decisão nº 006/2015, a fim de apurar conduta tipificada no **art. 104, inciso VII, parte final, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, em face dos servidores **Priscila Accioly de Medeiros – matrícula 17750 e Manoel José do Nascimento Alfredo – matrícula 13297**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 10 de junho de 2015.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Rosângela Oliveira Anselmo Rabha - Mat. 2106

1ª Secretária da CPP - Suplente

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

**PORTARIA Nº 625/CPP/15**

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

**Instaurar Processo de Sindicância Administrativa** para apurar denúncia contida no **Memorando nº 182/2015/SAD.CRCP**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 18 de junho de 2015.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

**PORTARIA Nº 626/CPP/15**

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

**Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, para apurar denúncia contida no Memorando nº 230/2015/SAD.CRCP e documentos anexos, conduta tipificada no **art. 482, i, da CLT**, em face do servidor **Paulo Anderson de Barros Senna – matrícula 24299**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 19 de junho de 2015.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

**PORTARIA Nº 627/CPP/15**

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

**Instaurar Processo de Sindicância Administrativa** para apurar denúncia contida no **Memorando nº 160/2015/SMA**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 18 de junho de 2015.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

**PORTARIA Nº 628/CPP/15**

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

**Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, para apurar denúncia contida no Processo Fusar nº 940/14, conduta tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo)**, em face do servidor **Lucas Bartolomeu Campos Barra – matrícula 4501650**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 19 de junho de 2015.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

**NOTIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, em cumprimento ao disposto no **Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA** os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Convênio firmado entre a ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

- Convênio nº **CR.P-CV-009/14**, objeto: **Reaparelhamento da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, com aquisição de veículos, embarcações e equipamentos.**

Em 24/06/2015, **R\$ 805.702,00.**

Angra dos Reis, 24 de junho de 2015.

Maria da Conceição Caldas Rabha

Prefeita

### “APROVA O RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO AS DELIBERAÇÕES ADVINDAS DA 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015, RESOLVE:

**RESOLUÇÃO Nº09/2015/CMAS**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Relatório Anual da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2014.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 24 de Junho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 26 DE JUNHO DE 2015.

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA

Presidente do CMAS

### UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO: 2014

**RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO****1- DO ORDENADOR PRINCIPAL:**

Nome: INÊS SILVA ROSA TENÓRIO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Período de Gestão: 01/01/2014 a 10/11/2014

Nome: NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Período de Gestão: 10/11/2014 a 31/12/2014

**2- DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:**

Nome: LUCINEIDE MARIA JOSUÉ LIMA DA SILVA

Cargo: ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Período de Gestão: 01/01/2014 a 31/12/2014

**3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:****3.1- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA**

A receita arrecadada alcançou a cifra de R\$ 1.919.690,16 que representa 73,9764% do valor orçado final R\$ 2.595.000,00.

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA FINAL/ARRECADADA**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ORÇADO FINAL	RECEITA ARRECADADA
Receitas Correntes	2.595.000,00	1.919.690,16
Receita Patrimonial	0,00	99.088,99
Transferências Correntes	2.595.000,00	1.820.601,17
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL	2.595.000,00	1.919.690,16

### 3.2- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Da despesa empenhada no valor de R\$ 6.733.241,93 foram pagos R\$ 6.165.994,08, o que leva para o exercício seguinte a importância de R\$ 567.247,35 de Restos a Pagar.

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	ORÇADO FINAL	DESPESA EMPENHADA
Despesas Correntes	10.939.500,00	6.693.801,59
Despesas de Capital	1.783.500,00	39.440,34
TOTAL	12.723.000,00	6.733.241,93

### 3.3- DOS SALDOS FINANCEIROS

Conforme Balanço Financeiro, os saldos, em espécie, provenientes do exercício anterior, 2013, foram de R\$ 1.414.648,34 e os que se transferem para o exercício seguinte são de R\$ 2.378.834,66.

### 3.4- DOS BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO

As Prestações de Contas dos Bens Patrimoniais e Almoarifado são apresentadas em processos apartados.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2015.  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 26 DE JUNHO DE 2015.  
 MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA  
 Presidente do CMAS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA.**  
**TERMO ADITIVO Nº 002** ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES - TRANSPORTES Nº 005/2013.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato o fornecimento de vales-transporte através de créditos eletrônicos em cartões do tipo *smart card*, destinados aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 337/L.O./94, nas especificações e quantitativos estimados pela Subsecretaria de Recursos Humanos.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **28/03/2015** e término em **27/03/2016**.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 2.275.954,56 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2156.0; ED: 339039**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 413, emitida em **03/02/2015**, no valor de **R\$ 1.173.428,19 (um milhão, cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)**, **PT: 20.5.12.361.101.2156.0; ED: 339039**, tendo sido emitida as Notas de empenho nº 414, emitida em **03/02/2015**, no valor de **R\$ 439.800,63 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos reais e sessenta e três centavos)** e nº 1151, emitida em **06/03/2015**, no valor de **R\$ 358.185,90 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, correspondente ao exercício vigente e devendo ser estornado o valor excedente dos empenhos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **Art. 57, II, ambos da Lei 8666/93.**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 002/SAD.SSRH/2015**, de **07 de Janeiro de 2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 25227/2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2015.

Angra dos Reis, 22 de Março de 2015.  
 MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
 Procurador Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2015** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2009.**

**OBJETO:** Presente termo a prorrogação do prazo e supressão de serviços com decréscimo financeiro de 25,63%, do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2009, referente a prestação de serviços de manutenção das atividades de parques e jardins em todo o Município de Angra dos Reis

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **150 (cento) dias**, tendo início em **22/01/2015** e término em **21/06/2015**.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 1.966.349,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.

**DOTAÇÃO:** O decréscimo financeiro será de 25,63% que corresponde a **R\$ 677.611,00 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e onze reais)**, foi emitida a nota de estorno nº **01**, no valor de **R\$**

**16.621,00(dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 57, II, c/c art. 65,I, "b" e §2º ambos da Lei 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 011/2015/SOH**, de **09/01/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo nº 3451/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2015

Angra dos Reis, 19 de Janeiro de 2015.  
 MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
 Procurador Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **PAULO ROBERTO NASCIMENTO FERRADEIRA.**

**TERMO ADITIVO Nº 001** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2014.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 059/2014, relativo a **Locação do imóvel situado à Rua Ivo Cândido Teixeira, s/n, Japuiba, Angra dos Reis/RJ**, destinado ao funcionamento de depósito para carros apreendidos.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **06 (doze) meses**, tendo início em **04/06/2015** e término em **03/12/2015**.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 36.807,96 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos)**, correspondente ao aluguel mensal de **R\$ 6.134,66 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157.0; ED: 339036**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1396**, emitida em **25/05/2015**, no valor de **R\$ 36.807,96 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 62, §3º, I, da Lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 012/2015/SAD.ACI**, de **28 de Abril 2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 21.236/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2015.

Angra dos Reis, 02 de Junho de 2015.  
 MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
 Procurador Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 001** ao **CONTRATO Nº 044/2014.**

**OBJETO:** Presente termo acréscimo e supressão de serviços, sem alteração financeira, cumulado com prorrogação de prazo do Contrato nº 044/2014, referente à contratação de empresa para execução das instalações dos sistemas de proteção contra incêndios, pânico e SPDA (para-raios) no CEMANEE – Japuiba – Angra dos Reis-RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **15 (quinze) dias**, tendo início em **21/05/2015** e término em **06/06/2015**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 65, inciso I, alínea "a", e § 1º c/c artigo 57, § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 346/2015/ACI**, de **20/05/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 6224/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2015.

Angra dos Reis, 22 de Maio de 2015.  
 MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
 Procurador Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 001** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2014.**

**OBJETO:** Presente termo a supressão de serviços, com decréscimo financeiro de 20,42% do Contrato nº 034/2014, referente à **Contratação de empresa para locação de equipamentos de sucção (VACC-ALL E HIDROJATO), com fornecimento de mão de obra e insumos, visando a limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e mistas.**

**VALOR:** O decréscimo financeiro será de **20,42%** que corresponde a **R\$ 347.424,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do **Memorando 174/2015/SOH**, de **05/03/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos parte integrante do **Processo Administrativo nº 955/2014**

**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2015.



Angra dos Reis, 18 de Junho de 2015.

MAURICIO BALEDENT BARREIRA

Procurador Geral do Município

**ERRATA**

Na publicação do Extrato Contratual Nº 025/2014 da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 563, do dia 12/06/2015, página n.º 45/46:

**Onde se lê:**

“Extrato de Instrumento Contratual

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666 / 93.”

**Leia-se:**

“**Extrato de Instrumento Contratual**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 / 93.”

Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Angra dos Reis, 30 de junho de 2015.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014/FT**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a F. F.**

**PEREIRA CONSTRUÇÕES DE ANGRA EPP.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 58, inciso I e 65, inciso I, a da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo ao Contrato nº 026/2014/FT, pelo **período de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do término do prazo previsto no CONTRATO Nº 026/2014/FT, ou seja, **dia 24/05/2015 até 07/07/2015**, observado os termos da legislação aplicável.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pela Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, Sr. Klauber Valente de Carvalho, constante do **Processo de Despesa nº 112/2014/FT.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2015.

Angra dos Reis, 29 de junho de 2015.

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**CHAMADA PÚBLICA**

**RECADASTRAMENTO:** solicitamos aos beneficiários do **ALUGUEL SOCIAL**, pago pelo **Estado e que recebem através de depósito bancário**, o comparecimento à Secretaria de Assistência Social até o dia 28 de Agosto de 2015, de segunda a sexta-feira de 09 às 16 horas, munidos da documentação abaixo relacionada, sob pena de **CANCELAMENTO** do benefício.

**DOCUMENTOS:**

RG;

CPF;

Comprovante de propriedade do imóvel atingido;

Comprovante de residência atual;

Laudo de interdição atualizado referente ao imóvel atingido expedido pela Defesa, Civil Estadual ou Municipal ou declaração dessa Secretaria Municipal, acerca das condições atuais do imóvel e da impossibilidade de expedição de laudo, se for o caso;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de Trabalho, Contracheque ou CNIS – Cadastro Nacional de identificação Social;

Numero do NIS;

Certidão de nascimento ou RG dos dependentes;

RG e CPF do Conjugue ou Companheiro.

Numero do NIS;

Certidão de nascimento ou RG dos dependentes;

RG e CPF do Conjugue ou Companheiro.

Angra dos Reis, 29 de junho de 2015

Neuza Terezinha Nardelli Rosa

Secretária Municipal de Assistência e Direitos Humanos

**DECRETO Nº 9.688, DE 03 DE JUNHO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 611.004,66 (seiscentos e onze mil, quatro reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 611.004,66 (seiscentos e onze mil, quatro reais e sessenta e seis centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

2015 20 2007 16 482 0116 1026 449051 0000	58.137,31	-
2015 20 2007 15 451 0162 2630 449051 0000	-	58.137,31
2015 20 2012 12 361 0137 2322 339039 0000	1.286,35	-
2015 20 2012 04 122 0101 2002 339039 0000	-	1.286,35
2015 20 2012 12 364 0135 1988 339048 0000	155.000,00	-
2015 20 2012 12 365 0164 2134 335043 0000	350.000,00	-
2015 20 2012 12 361 0101 2001 319004 0000	-	505.000,00
2015 27 2701 10 301 0181 2152 339032 2004	46.581,00	-
2015 27 2701 10 301 0181 2152 319011 2004	-	46.581,00
<b>TOTAL</b>	<b>611.004,66</b>	<b>611.004,66</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR

Controlador-Geral do Município

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 9.702, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 27 2701 10 301 0129 1226 449052 0000	20.000,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2209 339030 0000	-	20.000,00
2015 27 2701 10 301 0181 2218 339032 0000	300.000,00	-
2015 23 2301 04 122 0101 2161 339039 0000	-	300.000,00
2015 27 2701 10 301 0181 2233 339030 2004	20.000,00	-
2015 27 2701 10 301 0181 2233 449052 2004	70.000,00	-
2015 27 2701 10 301 0181 2233 339039 2004	-	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR

Controlador-Geral do Município

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 9.703, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por**

**Suplementação/Anulação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 31 3101 04 122 0101 2161 339039 0000	2.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339039 0000	-	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 Prefeita  
 MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
 Controlador-Geral do Município  
 MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

#### DECRETO Nº 9.706, DE 16 DE JUNHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 98.287,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 98.287,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2012 12 361 0165 2139 339034 0500	98.287,00	-
2015 20 2012 12 361 0137 2111 339030 0500	-	98.287,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.287,00</b>	<b>98.287,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

05.00 = Salário Educação

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 Prefeita  
 MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
 Controlador-Geral do Município  
 JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

#### DECRETO Nº 9.708, DE 18 DE JUNHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 197.709,10 (cento e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e dez centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 197.709,10 (cento e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e dez centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 21 2101 04 122 0101 2184 449052 0000	27.274,85	-
2015 21 2101 04 122 0101 2389 449052 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2392 449052 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 1149 339039 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2180 339030 0000	20.505,55	-
2015 21 2101 13 392 0132 2180 339032 0000	19.611,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2180 339036 0000	20.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2180 339039 0000	22.101,70	-
2015 21 2101 13 392 0132 2395 339039 0000	6.216,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2397 339030 0000	15.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2601 339030 0000	7.000,00	-

2015 21 2101 13 813 0132 1941 339039 0000	30.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2175 339030 0000	-	10.164,10
2015 21 2101 13 392 0132 2175 339039 0000	-	187.545,00
<b>TOTAL</b>	<b>197.709,10</b>	<b>197.709,10</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 Prefeita  
 MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
 Controlador-Geral do Município  
 DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

#### DECRETO Nº 9.709, DE 18 DE JUNHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2013 04 122 0101 2002 339014 0000	5.000,00	-
2015 20 2013 08 244 0138 2248 449052 0000	-	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 Prefeita  
 MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
 Controlador-Geral do Município  
 NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

#### DECRETO Nº 9.710, DE 19 DE JUNHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2012 12 365 0164 2128 339030 1540	50.000,00	-
2015 20 2012 12 367 0101 2001 319113 1540	-	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15.40 = FUNDEB - 40

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2015.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 Prefeita  
 MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
 Controlador-Geral do Município  
 JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina



**DECRETO Nº 9.711, DE 22 DE JUNHO DE 2015****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.367.560,00 (dezesesse milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 16.367.560,00 (dezesesse milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2007 15 451 0120 1013 449051 0600	367.560,00	-
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0600	-	367.560,00
2015 20 2007 15 452 0142 2462 339039 0400	16.000.000,00	-
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0400	-	16.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.367.560,00</b>	<b>16.367.560,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

06.00 = Royalties - Participação Especial

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR

Controlador-Geral do Município

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**DECRETO Nº 9.712, DE 23 DE JUNHO DE 2015****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 520.036,24 (quinhentos e vinte mil, trinta e seis reais e vinte quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit: Fonte 10.00 - Arrecadação Própria - Administração Indireta – R\$ 520.036,24 (quinhentos e vinte mil, trinta e seis reais e vinte quatro centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339030 1000	Arrecadação Própria - Administração Indireta	10.000,00
2015 22 2201 04 122 0101 2285 339036 1000		166.000,00
2015 22 2201 06 695 0112 2186 339030 1000		50.000,00
2015 22 2201 23 695 0112 2196 339039 1000		25.000,00
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339039 1000		189.036,24
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339039 1000		80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>520.036,24</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR

Controlador-Geral do Município

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

**DECRETO Nº 9.714, DE 24 DE JUNHO DE 2015****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.550,20 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 3.550,20 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2008 15 451 0104 2031 339039 0000	3.550,20	-
2015 20 2008 04 122 0101 2002 449052 0000	-	3.550,20
<b>TOTAL</b>	<b>3.550,20</b>	<b>3.550,20</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR

Controlador-Geral do Município

JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**ERRATA**

Na publicação da Lei nº 3.344, de 18 de junho de 2015, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 564, de 19 de junho de 2015, pág. 18, em razão do OF/CM/Nº 911/2015, da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**ONDE SE LÊ:**

**“LEI Nº 3.344, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR.”**

**LEIA-SE:**

**“LEI Nº 3.344, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTOR: VEREADORA CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS.”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

**PORTARIA Nº 286, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Exoneração de LUIZ ANTONIO NOLASCO DE FREITAS do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR**, a pedido, **LUIZ ANTONIO NOLASCO DE FREITAS**, matrícula 4502604, do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 287, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Exoneração de MAURO SERGIO LINO do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Básica.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR**, a pedido, **MAURO SERGIO LINO**, matrícula 4641, do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Básica, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 288, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Exoneração de MAYARA ATHANAZIO DIOGO do Cargo Comissionado de Diretor de Estratégia e Saúde da Família - ESF.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR**, a pedido, **MAYARA ATHANAZIO DIOGO**, matrícula 4500214, do Cargo Comissionado de Diretor de Estratégia e Saúde da Família - ESF, símbolo CC-3, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 289, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeação de MAURO SERGIO LINO para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR MAURO SERGIO LINO**, matrícula 4641, para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 290, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeação de MAYARA ATHANAZIO DIOGO para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Básica.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR MAYARA ATHANAZIO DIOGO**, matrícula 4500214, para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Básica, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO nº 21823/2014** –Tendo o processo licitatório, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de diversos equipamentos e acessórios de informática, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e também ao Programa de Apoio a Projetos de Inclusão Digital, para atendimento ao Convênio nº 797408/2013, celebrado entre Município de Angra dos Reis e o Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação, para implementação de laboratório de informática em diversas unidades escolares e também oferecer aos alunos deficientes visuais, acesso à tecnologia assistiva para atendimento ao MAC, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, HOMOLOGO o resultado final dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Pregão nº **009/2015**, a favor da empresa **REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 362.045,35 (trezentos e sessenta e dois mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Angra dos Reis – RJ, 19 de junho de 2015  
Jorge Acilio da Costa Peixoto

**Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015**

No dia dezanove do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal com endereço na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-240, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s)

apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, localizado Rua Pascal nº 332, Vila da Penha – RJ – CEP: 21.221-440, e-mail: realteck15@yahoo.com.br e tel. (21) 3455-0714, inscrito no CNPJ nº 09.629.322/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique Martins Acris, portador da Carteira de Identidade nº 13.123.601-0 DIC/RJ e CPF nº 123.796.677-99, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL - R\$
02	<b>Estabilizador 600VA</b>	Potência de operação 600VA. Compatível com impressoras a laser. Que Atenda a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. Mínimo de 4 tomadas de saída. Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação. Fusível rearmável. Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Autoteste: ao ser ligado. Led colorido no painel frontal, que indique as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. <b>Garantia 1 ano.</b>	223	UND	RAGATECH SIDE LASER SDL600VNI TI BL COD.5359	170,45	38.010,35
4	<b>Roteador Wireless</b>	Roteador Wireless 802.11N 3x3 MIMO com 03 antenas omni-direcionais destacáveis para Wireless (sem fio), com 5 Ethernet, sendo 4 LAN 10/100M e 1 WAN 10/100M. Segurança: 64/128/152-bit WEP, 128 bit WPA standard (TKIP/AES), MIC, IV Expansion, autenticação Shared Key, IEEE 802.1X, além de ferramenta QSS para rápida configuração da rede sem-fios com segurança.	12	UND	TP LINK TL-WR941ND	142,00	1.704,00
5	<b>Projektor Multimídia</b>	Brilho/lúmens: 3000 Lumens. Resolução: XGA 1024x768 Pixels. Conectividade: Vídeo composto (1 RCA), VGA (Mini D-sub 15 pin), HDMI, Áudio in: RCA x 1, USB Tipo A, USB tipo B. Controle remoto: Seleção de entrada, Power, modo de cor, Volume, e-zoom, A/V mudo, Congelamento, Menu, Pg UP & Pg Down, ajuda, auto, funções de mouse e ID. Contraste: 3000:1 Nível de ruído máx.: 37 dB. Correção de trapézio: Automática vertical +/- 30 graus. Lentes: 1,58 - 1,72. Distância focal: 16,9 - 20,28 mm. Enfoque manual 1,2x. Lâmpada: máx. 200w, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade). Reprodução de cores: 24 bits, 16.7 milhões de cores. Saída de som: min 2W. Alimentação: AC 100-240V, +/- 10% Frequência: 50/60 Hz. Itens inclusos: Cabo de alimentação com no mínimo 1,8m.	13	UND	EPSON X24+	2.864,00	37.232,00
		Cabo USB com no mínimo 1,8m , USB A/USB B. Controle remoto com baterias. Maleta de transporte original do fabricante do equipamento. Manual do usuário. <b>Garantia do Projetor - 3 Anos Garantia de Lâmpada - 90 dias</b>					



06	Multifuncional Laser Monocromática	<p>Tipos de Funções: Impressora/ Copiadora/Scanner/Fax Tecnologia de Impressão: Laser Velocidade da copiadora Preto (cpm): 26 Resolução da copiadora (dpi): 1200 x 1200 Redução/Ampliação: Sim Resolução Óptica Scanner (dpi): 1200 Res. Interpolada Scanner (dpi): 19200 Velocidade Transmissão Fax: Até 33.6Kbps Resolução Fax (dpi): 300 x 300 Papel Ofício 9 (215 x 315 mm) Alimentador Aut. Folhas (ADF): 35 Cap. Entrada Padrão (folhas): 250 Ciclo Mensal (páginas): 8000 Impressão em Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Sim - Automático Porta USB: 01 Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3 Papeis suportados: Papel A4 (210 x 297 mm) Papel A5 (148 x 210 mm) Papel Carta (216 x 279 mm) Papel Executivo Papel Legal Papel Ofício 2 (216 x 330 mm) Rede: 10/100Mbps Resolução (dpi): 1200 x 1200 Velocid. Impressão (ppm): 26 Voltagem (V): 110 <b>Garantia: 01 ano balcão</b></p>	13	UND	HP- M2250W CF485A	1.491,00	19.383,00
07	Notebook	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processador: Clock de 2.4Ghz; Número de núcleos 2 Nº de threads 4 Cache 3 MB Razão barramento/núcleo 24 DMI - 5 GT/s Conjunto de instruções 64-bit Extensões do conjunto de instruções AVX Litografia em tecnologia de 22 nm TDP máximo - 35 W</li> <li>Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (1x4Gb);</li> <li>Teclado Teclado em Português com Touchpad Multi-toque;</li> <li>Tela WLED HD (720p) de 15.6 polegadas com anti-reflexo;</li> <li>Placa de Vídeo Integrada HD Graphics;</li> <li>Disco Rígido 750GB, SATA (7200 RPM);</li> <li>Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/- RW 8x);</li> <li>Áudio de Alta Definição;</li> <li>Wireless (802.11 b/g/n);</li> <li>Bateria de 6 células</li> </ul> <p><b>Deverá vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte do mesmo fabricante do equipamento; SOFTWARES INSTALADOS / LICENÇAS:</b> 1 (um) Microsoft Windows 7 Professional 64 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias); <b>GARANTIA:</b> PRAZO: O prazo de garantia será de <b>12 MESES</b>, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.</p> <p><b>ATENDIMENTO</b> O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas e <b>solução no máximo em 15 dias úteis</b>, contadas a partir do comunicado formal de defeito; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</b> transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS</b>; A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado por software de gerenciamento.</p>	66	UND	SAMSUNG 270E5J-KD1	2.163,00	142.758,00
08	Tela de Projeção						
09	Desktop Padrão II	<p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b> O Fornecedor deverá apresentar <i>relação</i> redigida em papel timbrado da empresa de todos os centros técnicos de todo o estado do <b>RIO DE JANEIRO</b>. <b>Informar em documento timbrado da empresa, o Nº 0800 para abertura de chamados de assistência técnica e, o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados</b>, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);</p> <p>-Tecido branco com verso preto. - Medida de 1.80 x 1.80m - Estojo em alumínio e pintura eletrostática na cor preta. - Alça que facilite o manuseio e o transporte. - Tripé em aço com tratamento anticorrosivo. - Sistema de regulagem de altura eficiente, que impeça a descida involuntária da tela. <b>- Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.</b></p> <p><b>GABINETE TIPO:</b> <b>Desktop</b> - Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor), possuir o formato <b>slim</b>, reversível para mini torre. Possuir no mínimo: 2 (duas) baias 3,5" interna e 1 baia 5,25" externa; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter características "tool less"; isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica; Padrão ATX ou BTX. Deverá ser fornecido adaptador de tomada para o padrão antigo tanto para o CPU como para o Monitor (caso os cabos de força venham no padrão novo). Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração máxima permitida pela placa mãe (<i>Motherboard</i>), deverá possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus). <b>PLACA MÃE TIPO:</b> Possuir suporte à configurações de memória de canal duplo (<i>Dual Channel Memory</i>); Existência de, pelo menos, 02 (dois) slots para memória livre, após a configuração do equipamento; Controladora de unidade de disco tipo SATA II; Padrão ATX ou BTX; Deve possuir no mínimo 3 slots livres, sendo no mínimo, 1 PCI e 1 PCI-E; Deve possuir uma porta serial;</p> <p>01 (uma) interface serial, padrão RS232C, compatível com UART 16550; No mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; 1 Interface Ethernet com taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits; Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express; Possuir chipset do mesmo fabricante do processador do conjunto; <b>PROCESSADOR:</b> Frequência de Operação: mínimo de 3.06GHz Quad Core; Hyper-Threading (8 núcleos) Controlador de memória integrado Triple Channel DDR3 L3 Cache: mínimo 8MB; Técnica de Manufatura: 32 ou 45 nm Suporte 64 bit;</p>	33	UND	TES	430,00	14.190,00

		<p><b>CARACTERÍSTICAS DA MEMÓRIA:</b>  <b>8 GB</b> – SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 4 GB e velocidade de no mínimo 1333 Mhz ou superior.          Com implementação da tecnologia dual-channel;</p> <p><b>CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO:</b>          Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S.</p> <p><b>MONITOR:</b>          LED de 22" Widescreen, DisplayPort padrão VGA e/ou DVI com resolução de 1360x768;          Tempo de resposta: máx 8 ms;          Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior;          16 milhões de cores;          Exibição da imagem em modo não entrelaçado;          Medida diagonal de no mínimo 18,5";          Controles externos digitais para ajustes;          Alimentação bivoltada 110/220 Volts;  <b>Da mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete.</b></p>	32	UND	POWER MODELO:17	3.399,00	108.768,00
		<p><b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b>          Controladora de vídeo 3D;          1 GB de memória dedicada;          Barramento PCI-Express;          128 bits;</p> <p><b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</b>          01 (uma) unidades de disco rígidos com capacidade de 1 TB, SATA 3.0 GB/s de 7.200 rpm e 64Mb de Cache;          MULTIMÍDIA E LEITOR DE MEMÓRIAS:          Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software reproduzidor e gravador de CD/DVD.</p> <p>Interface de áudio de 16 bits, compatível com Sound Blaster. Tecnologia plug and play, com drivers para MS-Windows XP Professional, MS-Windows Vista e MS-Windows 7 ou superior, compatível e adequada para utilização com sistema de VOIP (Skype);          Áudio interno, com alto-falante no monitor ou na sua base, ou na CPU;          Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone;          Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit; não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja on-board;          Leitor de cartões para SD e Stick Pro;</p>					
		<p><b>TECLADO:</b>          1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).          Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.</p> <p><b>MOUSE:</b>          1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.          Óptico com botão de rolagem;          Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.          Mouse pad (incluso);</p> <p><b>INTERCACE DE REDE LOCAL:</b>          01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E.          01 (uma) Placa de Rede wireless</p>					

		<p>150Mbps, Frequência: 2.4 - 2.4835GHz, Padrões: IEEE802.11b; IEEE802.11g; IEEE802.11n, Interface: PCI-E, já vem Com Antena Inclusa, Sistema Operacional: 2000/XP/VISTA/7/8</p> <p><b>SOFTWARES INSTALADOS / LICENÇAS:</b>          1 (um) Microsoft Windows 7 Professional 64 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias);          Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.</p> <p><b>GARANTIA:</b>          Garantia ON-SITE          PRAZO:          O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.</p> <p><b>ATENDIMENTO</b>          O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas e solução no máximo em 15 dias úteis, contadas a partir do comunicado formal de defeito;          O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;</p> <p>A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.          A garantia não será afetada caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.;</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b>          O Fornecedor deverá apresentar DECLARAÇÃO original e redigida em papel timbrado da empresa (participante do certame), de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados e que representa, e nesta, deverá relacionar os centros de assistência técnica de todo o estado do RIO DE JANEIRO.          Informar em documento timbrado da empresa, o Nº 0800 para abertura de chamados de assistência técnica e, o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);</p>					
		<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 362.045,35</b>				

Este Registro de Preços têm vigência de 12 (doze) meses, contados de 19/06/2015, inclusive, a 18/06/2016, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

O Edital do Pregão nº 009/2015 e seus Anexos constantes no Processo Administrativo nº 21823/2014, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal	PEDRO HENRIQUE MARTINS ACRIS Instrumento de outorga poderes: Contrato Social



**PORTARIA Nº 573/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 132, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, realizou Processo Seletivo nº 003/2013 para a contratação de pessoal para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e tendo em vista os termos do Memorando nº 0311/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratado para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, com fulcro na Lei Municipal nº 1.941/2008 e Processo Seletivo nº 003/2013, o empregado constante abaixo:

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	DOTAÇÃO
24444	PRISCILA DA SILVA BULE	15/05/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FUSAR

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 574/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público em 2012, homologado através do Decreto nº 8.299, de 04 de abril de 2012, publicado no Boletim Oficial – Edição 373, de 05/04/2015, para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0303/2015, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 16 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **VIVIANE TREVA DE ARAÚJO LEAL**, para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 600/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015008832, de 21 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **MILENA PEREIRA GOMES**, do cargo de Fonoaudiólogo, Matrícula 17609, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 21 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 601/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo Administrativo nº 2015005793, datado de 26 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **ISABELA DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA**, do cargo de Auxiliar de Berçário, Matrícula 12221, Referência 104, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 26 de março de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 602/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015006771, de 13 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **RAFAEL PEREIRA DELGADO**, do cargo de Docente II, Matrícula 18193, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 13 de abril de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 596/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 259/2015/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 25 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO, Matrícula 1580, do Cargo em Comissão de Subprocurador Judicial, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 597/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 257/2015/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 25 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ROBERTA KELLY LOURENÇO MORGADO, Matrícula 24386, para o Cargo em Comissão de Subprocurador Judicial, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 598/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 258/2015/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 25 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** LUIZ EDUARDO CÚGOLA LIMA, Matrícula 23400, do Cargo em Comissão de Subprocurador Fiscal, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 599/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 256/2015/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 25 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES, Matrícula 19786, para o Cargo em Comissão de Subprocurador Fiscal, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador-Geral do Município

#### PORTARIA Nº 604/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 037/2015/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 22 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** LUCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, Matrícula 22554, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subsecretário de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015, durante as férias do titular Ney Ramos de Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### PORTARIA Nº 588/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 541/2015/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 18 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**DISPENSAR** WAGNER EDUARDO BRAGA DA SILVA, Docente II, Matrícula 19066, da função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Benedito dos Santos Barbosa, com efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - interina

#### ERRATA

Na publicação da Notificação, datada de 11 de fevereiro de 2015, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 546, de 13/02/2015, página 13;

#### Onde se lê:

- Convênio Siconv nº 802204/2014, objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica – Aquisição de Material de Consumo. Em 12/11/2014, R\$ 200.000,00;

- Convênio Siconv nº 802333/2014, objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Material Permanente e de Veículos. Em 14/11/2014, R\$ 250.000,00;

- Convênio Siconv nº 802334/2014, objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Equipamento/ Material Permanente e Aquisição de Veículos 0 km. Em 14/11/2014, R\$ 300.000,00.

**Leia-se:**  
- Convênio Siconv nº 802204/2014, objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica – Aquisição de Material de Consumo. **Em 06/01/2015, R\$ 200.000,00;**

- Convênio Siconv nº 802333/2014, objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Material Permanente e de Veículos. **Em 06/01/2015, R\$ 250.000,00;**

- Convênio Siconv nº 802334/2014, objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Equipamento/ Material Permanente e Aquisição de Veículos 0 km. **Em 06/01/2015, R\$ 300.000,00.**

Angra dos Reis, 19 de fevereiro de 2015.  
Maria da Conceição Caldas Rabha  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 076/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,** usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR:** o servidor Miguel Martinez Valença Filho, Gerente da Divisão de Operação e Controle de Qualidade, Matrícula 4501966, para exercer a fiscalização do fornecimento de natureza contínua do produto Hipoclorito de Cálcio-Pastilha, para viabilizar e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Autarquia, quanto o tratamento e à distribuição de água no Município, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 022/2013, do Pregão Presencial nº 018/2013, conforme objeto do Memorando nº 023-a/2015/SAAE, a ser executado pela empresa Arch Química Brasil Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo (19/12/2014).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE JULHO DE 2015.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e ARCH QUÍMICA BRASIL. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2013.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o acréscimo financeiro ao Contrato de fornecimento de Hipoclorito de Cálcio Pastilha - Ca(OCL)2, com cloro ativo: mínimo 65% (% em massa como CL2); resíduos insolúveis em água: 5% (% em massa), para tratamento de água no Município de Angra dos Reis na proporção de 25% do valor inicialmente contratado.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente **ELZADIO FERRAZ FILHO** nos autos do processo administrativo nº. 028/2013/DCA/SAAE.

**DOTAÇÃO:** Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da verba orçamentária: PT. nº. 25.2501. 339030.17.512.0123.1094.0600 e da Nota de Empenho nº. 456/2014, de 16/10/2014.

**ASSINATURA:** Angra dos Reis, 17 de outubro de 2014.  
Marcos da Silva Mafort  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e ARCH QUÍMICA BRASIL. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2013.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação de prazo do Contrato de fornecimento de Hipoclorito de Cálcio Pastilha - Ca(OCL)2, com cloro ativo: mínimo 65% (% em massa como CL2); resíduos insolúveis em água: 5% (% em massa), para tratamento de água no Município de Angra dos Reis, conforme solicitado através da Comunicação Interna nº. 075/2014/DCCO, de 15/12/2014, bem como a revisão do valor contratual solicitado pela contratada e devidamente autorizados pelo Sr. Presidente.

**VALOR:** R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais),

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12(doze) meses, tendo início em 20/12/2014 e término em 19/12/2015

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente. **ELZADIO FERRAZ FILHO** nos autos do processo administrativo nº. 028/2013/DCA/SAAE.

**DOTAÇÃO:** Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da verba orçamentária: PT. nº. 25.001.17.512.123.1094.00.06 e ED 3390.30. A Nota de

Empenho será emitida no exercício de 2015, já que não há parcela de adimplimento em 2014.

**ASSINATURA:** Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2014  
Marcos da Silva Mafort  
Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO** Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Andréa Mauro da Gama Lobo D'êça de Oliveira - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24)3367-2195 e-mail: ang01vara@trjr.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Ação Civil Pública - Dano Ambiental - Indenização / Responsabilidade da Administração, de nº 0010581-46.2012.8.19.0003, movida por MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS em face de ANISIO RICARDO DOS SANTOS FILHO, objetivando . Assim, pelo presente edital CITA o réu ANISIO RICARDO DOS SANTOS FILHO, CPF nº845.131.797/91, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, aos quinze (15) de junho de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Ivan Wilson Luiz - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/13232, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Quedina de Almeida Mendes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/24388, o subscrevo.

#### DECISÃO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE: **Ateneu Angrense de Letras e Artes**  
PROCESSO: Nº 417/2014

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do processo supracitado e com base no Parecer FC.CI nº 001/2015, emitido pela Assessoria de Controle Interno da FC (fl. 318), **APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade ao Ateneu Angrense de Letras e Artes, relativo às parcelas em Março e Dezembro do convênio firmado com o Município através da Fundação de Cultura, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base no art. 1º inciso III do Decreto nº6.903, de janeiro de 2009.  
Angra dos Reis, 01 de Julho de 2015.

Délcio José Bernardo  
Presidente

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 011/2014.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 011/2014, referente a contratação empresa para execução da obra de reforma e acréscimo da E.M. Inácio Doring – Vila Histórica de Mambucaba – Angra dos Reis,.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, tendo **início em 17/06/2015 e término em 31/07/2015.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, § 1º, II, III e VI, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 324/2015/SOH, de 21/05/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 13626/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2015.

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2015.  
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTES MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME.

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 009/2013**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2013, referente a serviço de transporte marítimo de alunos e professores do Ensino Fundamental que residem na Praia do Aventureiro – Ilha Grande e cursam o 2º Segmento (6º ao 9º Ano de Escolaridade) na E. M. Pedro Soares, Praia do Provetá – Ilha Grande. A embarcação poderá também, transportar materiais didáticos, de limpeza, ou de natureza patrimonial para a Unidade Escolar, de modo que as características e volume de carga não exponham ao perigo alunos e professores.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início em 18/06/2015 e término em 17/06/2016**.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais)**.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.12.12.361.137.2113.5; ED: 339033**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1415**, emitida em **02/06/2015**, no valor de **R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil e cento e vinte reais)**, correspondente ao exercício vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 55, III, do mencionado diploma legal e com o artigo 3º, §1º da Lei Federal nº 10.192/2011.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 656D/SE/15, de 01/06/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 6566/2013**.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2015.

Angra dos Reis, 17 de junho de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO  
ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA.

**CONTRATO Nº 012/2015.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para impressão do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis-RJ.

**VALOR:** O valor total deste Contrato é **R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais)**, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Governo, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **20150064 – 20.01.339039.04.122.0143.2.287.00.00**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1425, de 03 de junho de 2015**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 003/2015/SG.SSC de 03/06/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo, constante do **Processo Administrativo nº 22.241/2013**

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2015.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTES MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME.

**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 004/2012.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2012, referente a serviço de transporte marítimo de alunos, professores, materiais didáticos, limpeza e de construção, podendo transportar materiais de natureza patrimonial, para diversas escolas situadas na Ilha Grande – Angra dos Reis, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática, neste Município,

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **9 (nove) meses**, tendo **início em 10/06/2015 e término em 09/03/2016**.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte oito mil, novecentos e sessenta reais)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 57, II da Lei 8666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.12.12.361.137.2113.5; ED: 339033**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1400**, em **29/05/2015**, no valor de **R\$ 178.080,00 (cento e setenta e oito mil, oitenta reais)** correspondente ao exercício financeiro.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do **Memorando nº 6480D/SE/2015 de**

**11/05/2015**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, parte integrante do **Processo Administrativo nº 26923/2011**.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2015.

Angra dos Reis, 09 de junho de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**LEI Nº 3.356, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

**AUTOR:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: **FIXA A REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO DE ACESSOR PARLAMENTAR DESCRITO NA RESOLUÇÃO 001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 33 e 34 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A remuneração dos cargos em Comissão de Livre Provimento criados e descritos na Resolução 001/2009, destinados a prestação de serviços de Assessoramento Parlamentar nos Gabinetes, passa a ser a constante do Anexo I desta Lei, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou dela decorrente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

ANEXO

RELAÇÃO DE CARGOS DA ESTRUTURA PARLAMENTAR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	CAP I – A	R\$ 5.800,00
Assessor Parlamentar	CAP I – B	R\$ 5.500,00
Assessor Parlamentar	CAP I – C	R\$ 5.200,00
Assessor Parlamentar	CAP I – D	R\$ 4.900,00
Assessor Parlamentar	CAP I – E	R\$ 4.600,00
Assessor Parlamentar	CAP II – A	R\$ 2.800,00
Assessor Parlamentar	CAP II – B	R\$ 2.700,00
Assessor Parlamentar	CAP II – C	R\$ 2.600,00
Assessor Parlamentar	CAP II – D	R\$ 2.500,00
Assessor Parlamentar	CAP II – E	R\$ 2.400,00
Assessor Parlamentar	CAP II – F	R\$ 2.300,00
Assessor Parlamentar	CAP II – G	R\$ 2.200,00
Assessor Parlamentar	CAP III – A	R\$ 2.100,00
Assessor Parlamentar	CAP III – B	R\$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	CAP III – C	R\$ 1.900,00
Assessor Parlamentar	CAP III – D	R\$ 1.800,00
Assessor Parlamentar	CAP III – E	R\$ 1.700,00
Assessor Parlamentar	CAP III – F	R\$ 1.600,00
Assessor Parlamentar	CAP III – G	R\$ 1.500,00

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	CAP IV – A	R\$1.400,00
Assessor Parlamentar	CAP IV – B	R\$1.300,00
Assessor Parlamentar	CAP IV – C	R\$1.200,00
Assessor Parlamentar	CAP IV – D	R\$1.100,00
Assessor Parlamentar	CAP IV – E	R\$1.000,00
Assessor Parlamentar	CAP V	R\$900,00
Assessor Parlamentar	CAP VI	R\$800,00
Assessor Parlamentar	CAP VII	R\$700,00
Assessor Parlamentar	CAP VIII	R\$600,00

Assessor Parlamentar

CAP IX

R\$ 500,00

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**PORTARIA Nº 606/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 2949/2014/SA.DRH/FUSAR, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 01 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** MONIQUE CLAUDINO DOS SANTOS, Matrícula 18154, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Atendimento e Expediente, do Departamento de Atendimento e Expediente, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 03 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 607/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 0797/2015/SA.DRH/FUSAR, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 15 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** CIRINEIA BRAGA PIANO ESTOLANO, Matrícula 13813, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Apoio Operacional, da Subcoordenação Operacional, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 295, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Designação de servidores para Elaboração do Termo de Verificação ao exercício de 2014.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Deliberação 200 do TCE/RJ, para procederem ao levantamento físico e conferência dos valores existentes na Tesouraria da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, elaborando o respectivo de Termo de Verificação ao exercício 2014.

Ricardo Alexandre Peres da Silva – Matr.: 4502458

Marcelo Fernandes do Nascimento – Matr.: 5057

Carlos Eduardo Borges Campanário – Matr.: 18075

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, dois de julho de dois mil e quinze(2.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 296, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Designação de servidores para Elaboração do Termo de Verificação ao exercício de 2014.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Deliberação 200 do TCE/RJ, para procederem ao levantamento físico e conferência dos valores existentes na Tesouraria deste Fundo Municipal de Saúde, elaborando o respectivo de Termo de Verificação ao exercício 2014.

Ricardo Alexandre Peres da Silva – Matr.: 4502458

Marcelo Fernandes do Nascimento – Matr.: 5057

Carlos Eduardo Borges Campanário – Matr.: 18075

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, dois de julho de dois mil e quinze(2.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 286, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Exoneração de LUIZ ANTONIO NOLASCO DE FREITAS do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR**, a pedido, **LUIZ ANTONIO NOLASCO DE FREITAS**, matrícula 4502604, do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 287, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Exoneração de MAURO SERGIO LINO do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Básica.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR**, a pedido, **MAURO SERGIO LINO**, matrícula 4641, do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Básica, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 288, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Exoneração de MAYARA ATHANAZIO DIOGO do Cargo Comissionado de Diretor de Estratégia e Saúde da Família - ESF.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR**, a pedido, **MAYARA ATHANAZIO DIOGO**, matrícula 4500214, do Cargo Comissionado de Diretor de Estratégia e Saúde da Família - ESF, símbolo CC-3, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 289, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeação de MAURO SERGIO LINO para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR MAURO SERGIO LINO**, matrícula 4641, para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 290, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeação de MAYARA ATHANAZIO DIOGO para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Básica.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra



dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR MAYARA ATHANAZIO DIOGO**, matrícula 4500214, para o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Básica, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e nove de junho de dois mil e quinze(29.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

**SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO: 106/2013 FUSAR**  
**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 106/2013, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cujo objeto é à locação de veículos utilitários para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo aditivo no montante de **R\$14.080,00**(quatorze mil e oitenta reais), correrá, para o presente exercício financeiro, a conta da nota de empenho nº 382/2015, de 19/02/2015, ficha nº 20151024, natureza da despesa 339039, classificação funcional nº 10-305-0108-2219, crédito orçamentário, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO:** Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2378/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação de saúde

**PORTARIA Nº 610/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0142/SFA/2015, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 03 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria 585/2015, de 25 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**LEI Nº 3.347, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA BENEDITO DE SOUZA**, o logradouro público localizado no bairro Nova Itanema.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor:** SEBASTIAO FIRMINO DE OLIVEIRA GOMES DA CRUZ

**Ato:** Portaria nº 403/2014

**Data:** 09/05/2014

**Validade:** 16/05/2014

**Publicação:** 16/05/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor SEBASTIAO FIRMINO DE OLIVEIRA GOMES DA CRUZ, matrícula nº 547, Artífice II Ref. 203, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 403/2014 de 09 de maio de 2014, publicada em 16 de maio de 2014, com validade a partir de 16 de maio de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base** (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.249/2014)

.....R\$ 3.263,17

**Anuênio 19%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995)

.....R\$ 620,00

**Incorporação Horas Extras 85 HE 50%** (Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal)

.....R\$ 2.475,52

**TOTAL.....R\$ 6.358,69**

Angra dos Reis, 27 de maio de 2014

Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor:** SEBASTIAO FIRMINO DE OLIVEIRA GOMES DA CRUZ

**Ato:** Portaria nº 403/2014

**Data:** 09/05/2014

**Validade:** 16/05/2014

**Publicação:** 16/05/2014

Considerando a determinação da mudança do cálculo de horas extras incidindo tão somente sobre o salário/venimento base dos servidores, conforme Circular nº 019/2014/SAD, datada em 10 de Dezembro de 2014, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **SEBASTIAO FIRMINO DE OLIVEIRA GOMES DA CRUZ**, matrícula nº 547, Artífice II Ref. 203, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 403/2014 de 09 de maio de 2014, publicada em 16 de maio de 2014, com validade a partir de 16 de maio de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base** (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.249/2014)

R\$.....3.263,17

**Anuênio 19%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995)

R\$.....620,00

**Incorporação Horas Extras 85 HE 50%** (Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal)

R\$.....2.080,27

**TOTAL.....R\$ 5.963,44**

Angra dos Reis, 13 de maio de 2015

Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** LAUDICEIA ALVES FREITAS

**Ato:** Portaria nº 211/2014

**Data:** 28/02/2014

**Validade:** 24/03/2014

**Publicação:** 24/03/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LAUDICEIA ALVES FREITAS**, matrícula nº 2314, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 211/2014 de 28 de fevereiro de 2014, publicada em 24 de março de 2014, com validade a partir de 24 de março de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003

c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.085/2013)

.....R\$ 2.313,80

**Triênio Ref. 6** (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

.....R\$ 1.710,71

**Triênio Lei** (Lei Municipal nº 1.857/2007)

R\$ 682,96

**Progressão PCCR 2 %** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)

R\$ 46,28

**Incorporação** (Lei Municipal nº 2.724/2011)

R\$ 811,38

**TOTAL.....R\$ 5.565,13**

Angra dos Reis, 14 de maio de 2015

Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

Beneficiária: ANA GABRIELA LOPES SOUSEDO PINTO e LUCAS LOPES SOUSEDO PINTO

**Ato:** Decreto nº 9.647/2015

**Data:** 16/04/2015

**Validade:** 31/08/2014

**Publicação:** 17/04/2015

Ficam fixados os Proventos de Pensão de ANA GABRIELA LOPES SOUSEDO PINTO e LUCAS LOPES SOUSEDO PINTO, beneficiários da ex-servidora, Ana Paula Lopes Sousedo, Auxiliar de Recreação, Referência 104, Padrão "C", Matrícula nº 13167, através do Decreto nº 9.647/2015 de 16 de abril de 2015, publicado em 17 de abril de 2015, com validade a partir 31 de agosto de 2014, conforme valor abaixo fixado:

**Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II, c/c artigos 25, 26 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 19/2014).....

.....R\$ 1.469,87

Angra dos Reis, 18 de maio de 2015.

Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor:** FREDERICO ARCOVERDE FERREIRA

**Ato:** Portaria nº 941/2014

**Data:** 07/11/2014

**Validade:** 18/11/2014

**Publicação:** 18/11/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **FREDERICO ARCOVERDE FERREIRA**, matrícula nº 4500250, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ESF REF. 700, Padrão "A", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 941/2014 de 07 de novembro de 2014, publicada em 18 de novembro de 2014, com validade a partir de 18 de novembro de 2014, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29

de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

.....R\$ 2.399,98

Angra dos Reis, 16 de junho de 2015

Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE**

**PENSÃO**

Beneficiário: LUIS SERGIO JARDIM

Ato: Decreto nº 9.339/2014

Data: 04/06/2014

Validade: 10/05/2014

Publicação: 13/06/2014

Ficam fixados os Proventos de Pensão de LUIS SERGIO JARDIM, beneficiário do ex-servidora aposentada, MARTA DOS SANTOS CÂNDIDO JARDIM, Professor MG-3, Referência 501, Matrícula nº 1136, através do Decreto nº 9.339 de 04 de junho de 2014, publicado em 13 de junho de 2014, com validade a partir 10 de maio de 2014, conforme valor abaixo fixado:

**Salário Base** (artigos 22, 23, inciso I e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 3.249/2014, c/c Art. 6º-A, da EC. Nº 41/2003 e Lei Municipal 3.262/2014).....

.....R\$ 2.921,87

**Triênio Ref. 7 ( Lei nº 34/90 e nº 043/90).....**

.....R\$ 2.668,50

**Progressão PCCR 4% (Lei nº 1857/07).....R\$ 116,87**

**Gratíf. Incentivo à Escolaridade 8%(Lei 1891/07).....**

.....R\$ 233,75

**Triênio Lei 1857/07..... R\$ 1.222,2**

**TOTAL.....R\$ 7.163,22**

Angra dos Reis, 20 de junho de 2014.  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

Beneficiário: LUIS SERGIO JARDIM

Ato: Decreto nº 9.339/2014

Data: 04/06/2014

Validade: 10/05/2014

Publicação: 13/06/2014

Ficam fixados os Proventos de Pensão de LUIS SERGIO JARDIM, beneficiário do ex-servidora aposentada, MARTA DOS SANTOS CÂNDIDO JARDIM, Docente I, Referência 401, Matrícula nº 3694, através do Decreto nº 9.339 de 04 de junho de 2014, publicado em 13 de junho de 2014, com validade a partir 10 de maio de 2014, conforme valor abaixo fixado:

**Salário Base** (artigos 22, 23, Inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, c/c art. 6º-A, da EC. Nº 41/2003, Lei Municipal nº 3.249/2014 e Lei

Municipal 3.262/2014).....,R\$ 2.921,87

**Triênio Ref. 5 (Lei nº 034/90 e nº 043/90).....R\$ 1.698,27**

**Progressão PCCR 4% (Lei nº 1857/07).....R\$ 116,87**

**Triênio (Lei 1857/07 ).....R\$ 784,21**

**TOTAL.....R\$ 5.521,22**

Angra dos Reis, 20 de junho de 2014.  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: LIOSINA BORGES MACHADO

Ato: Portaria nº 205/2015

Data: 24/02/2015

Validade: 13/01/2015

Publicação:06/03/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora LIOSINA BORGES MACHADO, matrícula nº 2971, Merendeira, Ref. 102, Padrão "J", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 205/2015 de 24 de

fevereiro de 2015, publicada em 06 de março de 2015, com validade a partir de 13 de janeiro de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

**Salário Base - proporcional a 8.996/10.950 dias** (Artigo 4º da Lei Municipal nº

2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC 41/2003 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014)

.....R\$ 964,96

**Anuênio 19%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995)

.....R\$ 223,17

**TOTAL.....R\$ 1.188,13**

Angra dos Reis, 12 de junho de 2015  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARIA ALICE DA SILVA RANGEL

Ato: Portaria nº 1577/2012

Data: 21/11/2012

Validade: 30/11/2012

Publicação: 30/11/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA ALICE DA SILVA RANGEL, matrícula nº 1273, Agente Administrativo Ref. 203, Padrão "K", Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1577/2012 de 21 de novembro de 2012, publicada em 30 de novembro de 2012, com validade a partir de 30 de novembro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base** (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei

Municipal nº 2.867/2012)

.....R\$ 2.845,84

**Anuênio 17%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....

.....R\$ 483,79

**Gratíf. Incent. Escolaridade 4%** (Lei Municipal nº 1.891/07)....

.....R\$ 113,83

**TOTAL.....R\$ 3.443,46**

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2013  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: LEILA MACHADO KESSELER

Ato: Portaria nº 358/2015

Data: 30/04/2015

Validade: 29/05/2015

Publicação: 29/05/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora LEILA MACHADO KESSELER, matrícula nº 7759, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 358/2015 de 30 de abril de 2015, publicada em 29 de maio de 2015, com validade a partir de 29 de maio de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003

c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº

3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....

.....R\$ 3.782,15

**Triênio Lei 16,1%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....

.....R\$ 608,93

**Gratíf. Incent. Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1.891/07)

R\$ 254,69

**Progressão PCCR 4%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)

.....R\$ 127,35

**TOTAL.....R\$ 4.773,12**

Angra dos Reis, 10 de junho de 2015  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**LEI Nº 3.357, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

**AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: **APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, na forma do Anexo que integra esta Lei, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, foi elaborado com a participação das comunidades escolares, sindicatos, movimentos sociais, universidades, entidades empresariais, Poder Público e demais representantes da sociedade civil interessados com a educação no Município, sob a coordenação da Comissão Coordenadora do Alinhamento do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis.

**Art. 3º** São diretrizes do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos e que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de ampliação do percentual mínimo do orçamento destinado à educação, visando assegurar o atendimento das necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 4º** As metas previstas no anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Parágrafo único. As metas e os resultados concretos previstos no Anexo desta Lei serão tomados como estratégias cujo cumprimento dependerá de Leis e atos posteriores, conforme o caso.

**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II - Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Fórum Municipal Permanente de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**Art. 6º** O Município promoverá a realização, no mínimo a cada



2 (dois) anos, de Conferência Municipal de Educação, articulada e coordenada pelo Fórum Municipal Permanente de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 1º O Fórum Municipal Permanente de Educação, além da atribuição referida no caput acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

§ 2º As conferências municipais de educação terão como o objetivo avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

§ 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído a partir de chamada pública a ser realizada pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, imediatamente após a aprovação deste Plano.

§ 4º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil, por representação das instituições que atenderem à chamada pública.

§ 5º Ao longo do primeiro ano de vigência do PME, o Fórum Municipal Permanente de Educação estabelecerá um cronograma de trabalho e coordenará processo de aprofundamento do debate sobre suas metas e estratégias, que culminará com a revisão e ajustes necessários ao texto desta Lei, a partir de um Fórum Deliberativo.

§ 6º Seu funcionamento será mantido com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 7º** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 9º** O Poder Público deverá ratificar e fortalecer o Sistema Municipal de Ensino, instituído através da Lei nº 1.783/2007, responsável pela articulação com os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

## ANEXO

**META 1:** ampliar, gradativamente, a oferta de Educação Infantil, de modo a atender 100% (cem por cento) da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME e, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME, incluindo as comunidades do campo (indígenas, quilombolas, caiçaras), mediante consulta a essas comunidades, respeitando as suas especificidades culturais e legislações próprias, inclusive crianças com deficiência, em atendimento à legislação nacional.

### Estratégias:

1.1 construir e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil em comunidades com demanda comprovada, com padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo MEC, priorizando aspectos qualitativos e não quantitativos;

1.2 atender as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos nas escolas municipais, preferencialmente, em turmas específicas de Educação Infantil, onde não houver demanda para construção de CEMEI;

1.3 implementar e garantir a efetivação de políticas públicas relativas à Educação Infantil, em consonância com a legislação vigente;

1.4 adaptar e construir salas e demais dependências de Pré-escola e CEMEI, a partir do 2º (segundo) ano de vigência do PME, em consonância com os padrões mínimos de infraestrutura, garantindo que a temperatura das mesmas não ultrapasse a 25°C;

1.5 cumprir as exigências previstas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, do Ministério da Educação, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

1.6 garantir aos profissionais que ingressam, através de concurso público ou contratos, treinamentos específicos, com demonstrações práticas da rotina, antes de assumirem suas funções e, durante sua atuação, ter um acompanhamento pedagógico frequente, a partir

da aprovação deste plano;

1.7 garantir que a SECT promova, utilizando diferentes meios de comunicação, busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, associação de moradores e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude;

1.8 implementar programa de avaliação multidisciplinar, com aplicação de instrumentos cientificamente validados na população de Educação Infantil, matriculada na rede pública e/ou instituições conveniadas, para identificação e atendimento em estimulação precoce a alunos público-alvo da Educação Especial;

1.9 garantir que sejam atendidas múltiplas linguagens, preferencialmente, com educação física e as linguagens artísticas para a Educação Infantil, estando estas atreladas a professores com formação específica;

1.10 garantir, nas classes de Pré-escola, a bidocência e o número máximo de 20 (vinte) alunos;

1.11 priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica;

1.12 preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.13 estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.14 garantir que os profissionais da Educação Infantil que ingressam no Sistema Municipal de Ensino tenham a formação superior em Pedagogia ou Normal Superior, admitindo-se o Ensino Médio na modalidade Normal, antes de assumirem suas funções;

1.15 garantir, no máximo, o seguinte quantitativo de profissionais por alunos: berçários I e II: 1 (um) para cada 5 (cinco) crianças; atividades I e II: 1 (um) para cada 7 (sete) crianças, durante todo o período em que a criança estiver na unidade de ensino;

1.16 promover discussão visando a gratuidade no transporte coletivo ao responsável pela criança, matriculada na Educação Infantil da Rede Municipal, devidamente uniformizada e em horário escolar;

1.17 construir coletivamente as diretrizes para Educação Infantil do município;

1.18 garantir aos servidores públicos municipais vagas ou auxílio-creche para filhos menores, com faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na rede municipal de ensino em creches e CEMEI;

1.19 realizar estudo nas comunidades do campo (quilombolas, indígenas e caiçaras) para viabilizar o atendimento específico e a construção de CEMEI, caso seja de interesse dessas comunidades, de acordo com a legislação municipal, adequando-a às legislações específicas;

1.20 atender as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nas escolas municipais em turmas específicas e, onde não houver demanda, em classes multianuais, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

1.21 buscar, por meio de regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.22 garantir recursos anuais para a construção, manutenção, adaptação e ampliação das creches e CEMEI, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

1.23 garantir recursos anuais para a construção, manutenção, adaptação e ampliação das creches e CEMEI, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados proporcionalmente na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**META 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos, conclua

essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, incluindo as comunidades do campo (quilombolas, indígenas e caiçaras), mediante consulta a essas comunidades, respeitando suas especificidades culturais e legislações próprias.

### Estratégias:

2.1 dar suporte financeiro e pedagógico às unidades escolares da rede pública municipal, para desenvolverem projetos de correção de fluxo, a fim de reverter a situação de fracasso escolar e distorção idade/ano, até o prazo final da vigência deste plano;

2.2 construir com a comunidade escolar e o poder público municipal, programas de correção de fluxo, com base em diagnóstico da realidade educacional, reduzindo as taxas de repetência e evasão em, pelo menos, 5% (cinco por cento) em cada ano;

2.3 promover, em parceria com o serviço de assistência social, saúde, proteção à infância e juventude e outras instituições públicas, a busca ativa da população em idade escolar fora da escola, inserindo-a em instituições públicas de ensino;

2.4 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com dificuldades acentuadas de aprendizagem, garantindo a bidocência em projetos pedagógicos diferenciados, bem como espaços internos com materiais especializados e infraestrutura adequada na unidade escolar, para discutir, refletir e planejar ações para este acompanhamento, proporcionando formações atendendo às exigências estabelecidas pela LDB, art. 61, incisos I e II; art. 67, incisos II e V, em parceria com serviço de assistência social, saúde, proteção à adolescência e à juventude;

2.5 fortalecer ações e programas para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 garantir acesso a tecnologias e alternativas pedagógicas em todas as escolas do município que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo, currículo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras;

2.7 criar estruturas que possibilitem promover atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento das habilidades dos educandos, inclusive com profissionais especializados, a partir dos objetivos pedagógicos dentro do espaço escolar;

2.8 garantir que não falem profissionais de apoio nas escolas (zeladores, cozinheiras, vigilantes, porteiros, inspetores, secretários escolares, monitores de educação especial);

2.9 garantir a lotação de professores de artes e educação física nas escolas de anos iniciais;

2.10 garantir a implementação de uma política municipal de transporte escolar marítimo e terrestre, amplamente discutida com as comunidades escolares a serem atendidas;

2.11 promover encontros municipais com representantes das demais redes de ensino e universidades do município, para propor discussões, encaminhamentos e possíveis soluções para a dificuldade acentuada de aprendizagem dos alunos;

2.12 garantir que todas as unidades de ensino tenham infraestrutura física (prédio, mobiliário, acessibilidade, climatização, material didático, instrumentos tecnológicos etc.), bem como quanto à demanda profissional (professores, orientadores pedagógicos, inspetores, coordenadores, secretários, zeladores, cozinheiros, segurança, assistentes sociais etc.), adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, em consonância com a legislação vigente, dentro do prazo de 5 (cinco) anos;

2.13 possibilitar a bidocência, como suporte a projetos pedagógicos específicos em todas as etapas, níveis e modalidades. Em se tratando de unidades municipais, a avaliação será realizada pela SECT;

2.14 garantir o cumprimento da Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008, que determina a inclusão do ensino de música na escola,

alocando-se professor especializado para tal fim.

**META 3:** ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, até o final do período de vigência deste PME.

**Estratégias:**

3.1 implantar medidas pedagógicas e de infraestrutura que consolidem a identidade do Ensino Médio, aberta às manifestações culturais regionais e nacionais, a fim de oferecer uma escola significativa para o aluno;

3.2 promover ações que visem a elevação dos índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, nos exames nacionais - SAEB e ENEM sem, no entanto, que esta seja prioridade absoluta nas redes de ensino;

3.3 estimular o acesso ao ENEM a todos os estudantes do 3º ano do ensino médio, por meio de ampla divulgação nas unidades escolares;

3.4 promover encontros de professores, em regime de colaboração com as demais redes de ensino, objetivando a reflexão e elaboração de propostas para a melhoria do ensino médio;

3.5 fortalecer o acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda do ensino médio;

3.6 fortalecer o acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar dos estudantes do ensino médio;

3.7 promover busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, proteção à adolescência e juventude, assim como a inserção dos mesmos nos estabelecimentos de ensino;

3.8 fomentar programas de educação e cultura para população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para todos, priorizando os com defasagem no fluxo escolar;

3.9 redimensionar a oferta do ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas, com compartilhamento de dados entre as redes de ensino;

3.10 acompanhar e monitorar o aproveitamento escolar, frequência, situações de discriminação, preconceito, sexualidade, violência, etc visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos;

**Meta 4:** universalizar o acesso, permanência, participação e aprendizagem, para a população público-alvo da Educação Especial, em todos os níveis, etapas e modalidades, sendo 100% (cem por cento) na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, no atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de um sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Estratégias:**

4.1 contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da rede pública regular, que recebam atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas e das efetivadas na educação especial, oferecido em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com

o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 qualificar a educação específica direcionada aos alunos público-alvo da educação especial, garantindo a oferta do atendimento educacional especializado e acompanhamento em psicologia, fonoaudiologia e serviço social em todos os níveis, etapas e modalidades, de acordo com as especificidades de cada serviço, além de recursos humanos técnicos e administrativos necessários para atuação em cada um deles;

4.3 oferecer o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), LIBRAS Tátil, Braille e de comunicação alternativa junto aos profissionais e alunos do município, visando a sua difusão e inclusão educacional e social, efetiva e de qualidade, iniciando pelas unidades escolares, onde esses alunos já participam do processo inclusivo;

4.4 promover a discussão para assegurar a criação dos cargos funcionais de: guia-intérprete, instrutor mediador, revisor Braille, psicólogo educacional, fonoaudiólogo educacional e assistente

social educacional;

4.5 garantir a presença de instrutores, intérpretes e/ou guias-intérpretes em todas as salas de aula que possuam alunos surdos e/ou surdocegos;

4.6 garantir programas e/ou projetos de orientação psicológica, fonoaudiológica e de assistência social às famílias de alunos público-alvo da Educação Especial até que sejam criados os cargos de psicólogo educacional, fonoaudiólogo educacional e assistente social educacional para lotação efetiva na Secretaria de Educação, quando então tais funções passam a ser inerentes ao cargo;

4.7 garantir a itinerância pedagógica periódica de profissionais especializados nas diferentes necessidades educacionais especiais como suporte à inclusão para as equipes técnico-pedagógica, o professor regente, o monitor de educação especial e o aluno especial em classe regular;

4.8 estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas educacionais para reabilitação da pessoa com deficiência;

4.9 garantir a atuação de monitor de educação especial nas classes que possuem alunos com Transtorno do Espectro Autista, múltiplas deficiências e/ou graves comprometimentos, mediante avaliação de equipe multiprofissional que deve considerar a análise de parecer e/ou demais materiais coletados e apresentados pelas equipes técnico-pedagógica das escolas regulares;

4.10 garantir a oferta de transporte escolar acessível, marítimo e terrestre, aos alunos com dificuldades de locomoção e/ou graves comprometimentos, para a escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e também a visitação a espaços extraclasses como complemento das atividades pedagógicas na companhia de um monitor de educação especial;

4.11 garantir a redução do quantitativo máximo de alunos por turma previsto neste PME, na faixa de 10% (dez por cento) do total da turma com aluno incluído com graves comprometimentos; em se tratando de unidades municipais a avaliação será realizada pela SECT;

4.12 garantir ao aluno incluído, o apoio pedagógico das escolas especializadas, respeitando o processo de inclusão nas escolas regulares;

4.13 garantir aos alunos público-alvo da educação especial, recursos pedagógicos diferenciados necessários à sua aprendizagem;

4.14 garantir a continuidade do ensino de L2 (Língua Portuguesa) para os alunos surdos no município com a disponibilização de recursos para a produção de materiais didáticos específicos;

4.15 apoiar a implantação de uma Central de Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e guia intérprete para atender a comunidade do município;

4.16 garantir o funcionamento do Centro de Educação Municipal para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (CEMANEE), responsável pela avaliação, escolarização, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Formação Continuada e atendimentos nas áreas de saúde como ação intersetorial aos usuários diretos e suas famílias, respeitando as especificidades dos serviços já instituídos;

4.17 assegurar e ampliar o serviço de apoio especializado em sala de recursos, conforme demanda, garantindo estrutura física e recursos humanos;

4.18 propor programas e projetos de geração de trabalho e renda em articulação com as demais políticas públicas do município, efetivando a terminalidade específica para os alunos público-alvo da educação especial que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências;

4.19 garantir o atendimento educacional especializado aos alunos jovens e adultos, público - alvo da educação especial, e as parcerias necessárias com outros órgãos públicos e privados, visando sua autonomia, aprendizagem e inclusão social na perspectiva do trabalho;

4.20 implantar, de acordo com a demanda, Centros de Atendimento Educacionais Especializados para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (CAEE) nos distritos do município, garantindo a formação continuada e o acompanhamento técnico-pedagógico;

4.21 garantir convênios e parcerias com instituições públicas e privadas como universidades e institutos de pesquisa para a oferta

de cursos de extensão e especialização na área de educação especial aos profissionais que atuem na educação;

4.22 estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos técnicos e estágios especializados propiciando maior aprofundamento de estudos aos alunos que apresentam Altas Habilidades/Superdotação;

4.23 estabelecer parceria para intercâmbio entre instituições filantrópicas, comunitárias e a rede pública de ensino para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais, assim como a criação e implantação de oficinas multifuncionais como suporte à inclusão;

4.24 garantir o espaço adaptado e adequado para a inclusão, bem como materiais específicos e formações aos profissionais da educação, ministradas pela SECT ou em parceria com instituições públicas ou privadas especializadas, anualmente para atualização e complementação;

4.25 estabelecer parcerias entre os órgãos municipal, estadual e federal, garantindo o ensino de LIBRAS e Braille para alunos, pais ou responsáveis, funcionários das unidades escolares e alunos do Curso Normal;

4.26 estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos técnicos e estágios especializados propiciando maior aprofundamento de estudos aos alunos que apresentam Altas Habilidades/Superdotação;

4.27 garantir convênios e parcerias com instituições públicas e privadas como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos de extensão e especialização na área de educação especial aos profissionais que atuem na educação;

4.28 estabelecer parceria para intercâmbio entre instituições filantrópicas, comunitárias e a rede pública de ensino para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais, assim como a criação e implantação de oficinas multifuncionais como suporte à inclusão;

4.29 Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, promovendo acessibilidade física, comunicativa, atitudinal, metodológica, instrumental e arquitetônica para seu pleno desenvolvimento.

**Meta 5:**

alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

**Estratégias:**

5.1 garantir que os processos pedagógicos de alfabetização tenham como princípios o caráter lúdico e o respeito às diferentes linguagens já trabalhadas na Educação Infantil, estendendo-se aos demais anos de escolaridade do ensino fundamental;

5.2 assegurar a diversidade de propostas pedagógicas, em consonância com os princípios éticos, políticos e estéticos das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; e o acompanhamento dos resultados;

5.3 garantir a existência de recursos humanos e tecnológicos para utilização em práticas pedagógicas inovadoras que resultem na alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

5.4 alfabetizar as crianças do campo, indígenas, quilombolas, caiçaras, de populações itinerantes e das demais comunidades tradicionais, incentivando a produção de materiais didáticos específicos pelos profissionais que atuam na área, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural de cada uma das comunidades citadas;

5.5 oportunizar a alfabetização das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, em estreita relação com os atendimentos Educacionais Especializados, considerando os objetivos propostos pela equipe pedagógica na adaptação curricular e as suas especificidades, sem estabelecimento de temporalidade e respeitando a convivência com os pares da mesma idade.

5.6 criar bônus cultura em espécie, para aquisição de livros e materiais pedagógicos que possibilitem a melhoria da qualidade das aulas.

5.7 promover a construção coletiva e participativa de uma política



pública de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis;

5.8 criar fórum permanente de discussão da política de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis, garantindo a participação dos professores de anos iniciais, possibilitando a participação dos demais profissionais da educação;

5.9 fomentar a participação da família no processo de aprendizagem, por meio da participação dos órgãos competentes, como CRAS, conselho tutelar e secretaria de educação;

5.10 implantar um centro de estudos sobre alfabetização e linguagem, estabelecendo parceria entre universidade, governo municipal e entidades afins, com objetivo de pensar estratégias diversificadas para a alfabetização das crianças com distúrbios de aprendizagem e a formação de docentes.

5.11 assegurar às crianças que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, triagem de equipe específica da saúde, com vistas a detectar doenças e/ou distúrbios, que dificultem o processo de alfabetização.

#### **META 6:**

oferecer educação em tempo integral para, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas de anos iniciais do ensino fundamental prioritariamente, e, no mínimo, 25% das escolas de anos finais do município, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos da Educação Básica até o fim da vigência deste Plano.

#### **Estratégias:**

6.1 implementar ações para a ampliação da oferta de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, prioritariamente em comunidades com alto índice de crianças em vulnerabilidade social, por meio de um projeto educativo que contribua para a reformulação das práticas e a construção de novas formas de organização curricular, tendo em vista a articulação de atividades pedagógicas, às diferentes áreas do conhecimento e ao projeto político-pedagógico da unidade escolar;

6.2 construir escolas com espaços físicos adequados, bem como adequar o espaço escolar existente para aplicação da jornada em tempo integral, garantindo equipe multiprofissional e interdisciplinar;

6.3 promover fóruns de troca, articulação e avaliação das escolas que desenvolvem trabalhos pedagógicos na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, com diferentes espaços, participações sociais e comunitárias, fortalecendo assim um trabalho intersetorial;

6.4 promover fóruns de discussão entre equipes gestoras das escolas de tempo integral, famílias dos alunos público-alvo da educação especial, equipes dos serviços de educação especial e Gerência de Educação Especial para análise do espaço/tempo diário de frequência do aluno, assim como atividades de participação, a fim de promover a qualidade de seu processo inclusivo e a garantia da frequência em espaços de terapia, se houver;

6.5 garantir nas escolas de tempo integral, independente do número de alunos, um pedagogo, um auxiliar de biblioteca, um inspetor de alunos, um auxiliar de direção, além de equipe de apoio, visando a qualidade de ensino;

#### **META 7:**

fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de acordo com a realidade de cada unidade escolar, a partir dos objetivos estabelecidos pelo PPPs das escolas do município.

#### **ESTRATÉGIAS:**

7.1 implementar ações que busquem atingir as metas do PPP da unidade escolar, garantindo equidade de oportunidade na aprendizagem;

7.2 garantir a construção do currículo coletiva e autonomamente, respeitando a diversidade de saberes e fazeres que contemplem os diferentes níveis, etapas e modalidades, garantindo a autonomia do professor e a aprendizagem significativa;

7.3 assegurar a relação máxima de alunos por turma, obedecendo, no prazo máximo de 2 anos, ao seguinte quantitativo: DIURNO (1ª ao 3º ano - 20 alunos, 4ª ao 9º ano - 25 alunos), NOTURNO (1º ao 5º ano - 25 alunos, 6º ao 9º ano - 25 alunos) e para turmas multianuais 15 alunos;

7.4 viabilizar a construção, adequação e fiscalização, até 2020, das unidades escolares, visando à garantia de padrões básicos de

estrutura física, pedagógica e de tecnologias educacionais assistivas, com quadras esportivas cobertas, laboratórios de informática, espaços para multilinguagens, estando atrelados a um profissional com formação específica, além de incrementar o acervo tecnológico das unidades como, por exemplo, computadores com internet e telefonia fixa e móvel;

7.5 garantir que sejam executadas as ações estabelecidas no PPP, incluindo ações junto às instituições de apoio a infância e adolescência, a fim de permitir o acesso e a permanência do aluno, além de reduzir, gradativamente, a repetência e a evasão, bem como a distorção idade/ano;

7.6 desenvolver ações, por meio de parcerias com as instituições de ensino preferencialmente públicas, que visam à melhoria da qualidade de ensino e atendimento complementar e/ou suplementar aos estudantes, através de projetos executados em contrarturno;

7.7 promover, coletiva e autonomamente, no PPP um processo contínuo para avaliação da unidade de ensino, feito com a comunidade escolar, que possibilite elaborar estratégias de superação das dificuldades;

7.8 Estabelecer Fóruns de Estudos Curriculares;

7.9 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;

7.10 garantir a educação física, o ensino de linguagens artísticas e língua estrangeira nos anos iniciais do ensino fundamental, com profissionais habilitados;

7.11 garantir um terço de horário de trabalho dos professores para planejamento das aulas;

7.12 fomentar parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando à qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho.

**META 8:** elevar a escolaridade média da população maior de 15 anos de idade, de modo a alcançar um patamar mínimo de 10 anos de estudo até o quinto ano de vigência desta lei e 12 anos de estudo até o último ano de vigência desta lei, para as populações do campo e/ou comunidades de menor escolaridade, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros e indígenas, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

#### **ESTRATÉGIAS:**

8.1 realizar, bianualmente, pesquisa educacional, a fim de contabilizar as crianças, jovens, adultos, idosos, indígenas, quilombolas, caiçaras e população itinerante não-alfabetizados e/ou pouco escolarizados em todas as comunidades, objetivando a expansão ordenada do atendimento a essa população e promover a busca ativa de demandas e efetivação de matrículas;

8.2 utilizar as informações do Censo Escolar para uma análise anual dos dados sobre o acesso, a permanência e a terminalidade de jovens, adultos e idosos, negros, indígenas, quilombolas, caiçaras, população do campo e itinerante, a fim de subsidiar políticas públicas de oferta da EJA, de promoção da igualdade racial na sociedade e de combate às desigualdades;

8.3 oferecer ensino fundamental e médio gratuito, com estrutura e currículos adequados para jovens, adultos, idosos, populações itinerante e do campo, caiçaras, indígenas e quilombolas, preferencialmente nas próprias comunidades, garantindo condições de acesso, permanência e conclusão, com infraestrutura adequada de funcionamento, promovendo formação continuada específica para professores que trabalham com a EJA;

8.4 assegurar a oferta de vagas na EJA, na forma presencial, diurna e noturna, na rede pública de ensino, abrangendo todos os segmentos do ensino fundamental e médio, onde houver carência comprovada;

8.5 garantir, através de ações do poder público, a elaboração de diagnóstico, a cada dois anos, das turmas de EJA, visando conhecer aspectos sociais, econômicos e culturais, bem como anseios daqueles educandos em relação ao curso, sistematizando e analisando estes dados a fim de nortear a prática pedagógica e a elaboração de políticas públicas referentes a esta modalidade;

8.6 garantir o acesso a tecnologias educacionais, aos bens e manifestações culturais, recreativas e esportivas, a todos os educandos da rede pública de ensino da EJA;

8.7 viabilizar atendimento às comunidades do campo, indígenas,

quilombolas e caiçaras com turmas de EJA interculturais, específicas e diferenciadas em seus programas curriculares, considerando o espaço e tempo de aprendizagem, a pedagogia da alternância e garantindo transporte terrestre e marítimo, buscando parcerias quando se fizer necessário;

8.8 criar equipes técnicas que visitem as comunidades previstas na meta a fim de realizar levantamento e mapeamento de demanda da população com mais de 15 anos de idade não matriculadas em escolas;

8.9 garantir, por meio do regime de colaboração, condições de infraestrutura para acesso, permanência dos educandos no Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda, tais como: coleta regular de lixo, acessibilidade da estrada e sinalização da escola.

**META 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, alcançar taxa superior a 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

#### **ESTRATÉGIAS:**

9.1 superar o analfabetismo de jovens e adultos, em 10% anuais, tanto na zona urbana quanto na rural, garantindo a oferta e a continuidade de estudos, para caiçaras, indígenas, quilombolas e moradores de ilhas e sertões, estabelecendo parcerias com o governo federal e estadual, sempre que possível;

9.2 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos na perspectiva de continuidade da escolarização básica e fortalecer as ações já existentes;

9.3 estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

**META 10:** oferecer, no mínimo, 10% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, das redes públicas de ensino, na forma integrada à educação profissional.

#### **ESTRATÉGIAS**

10.1 implementar na rede pública municipal, turmas de educação de jovens e adultos voltadas à conclusão do ensino fundamental de forma integrada à formação profissional inicial, objetivando a elevação do nível de escolaridade do aluno trabalhador;

10.2 articular, junto à Secretaria Estadual de Educação, a implementação de turmas de educação de jovens e adultos no ensino médio, integrada à formação profissional continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade do aluno trabalhador;

10.3 viabilizar distribuição de material didático que garanta o acesso e permanência dos estudantes da EJA.

**Meta 11:** articular e cobrar dos governos federal, estadual e municipal a ampliação das matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos locais.

#### **ESTRATÉGIAS:**

11.1 estimular e viabilizar a participação de adolescentes nos cursos em quaisquer áreas de produção científica, seja na área de humanas, exatas, tecnológicas ou naturais, incentivando sua inserção em conferências, fóruns, feiras, congressos, entre outros, ligados à temática e priorizando os jovens e adolescentes que se encontram em situações de risco social;

11.2 fomentar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.3 promover a discussão sobre as desigualdades étnico-raciais e regionais no que diz respeito ao acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, na busca da construção de políticas afirmativas, na forma de lei;

11.4 garantir o direito à educação profissional e/ou educação técnica de nível médio da pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, na forma de lei;

11.5 incentivar a vinda de novas instituições públicas que ofereçam cursos de educação profissional de nível médio, respeitando os arranjos produtivos locais;

11.6 articular e cobrar dos governos federal, estadual e municipal a ampliação das matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos locais.

**META 12:** intensificar a relação com instituições de ensino superior públicas ampliando a oferta de cursos de graduação e pós-graduação que atendam a demanda do município visando ao cumprimento das metas nacional e estadual.

#### **ESTRATÉGIAS:**

12.1 implementar, junto às instituições de ensino superior públicas e centros tecnológicos, a educação profissional complementar;

12.2 promover a educação profissional complementar, através da realização de programas e projetos a serem implementados em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município;

12.3 fomentar parcerias, em regime de colaboração com instituições de Ensino Superior públicas e setores produtivos, visando à implementação de incubadora de base tecnológica e social;

12.4 formalizar convênios que possibilitem a realização de estágios curriculares obrigatórios, podendo ser remunerados ou não, nas repartições públicas;

12.5 realizar estudos de demandas de cursos de Ensino Superior que poderão servir como base para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação;

12.6 garantir a oferta de cursos de extensão, graduação e pós-graduação, conforme a demanda apresentada;

12.7 qualificar as parcerias em andamento e implementar novas parcerias, em regime de colaboração com instituições de ensino superior e serviços de atendimento educacional especializados, para garantia de inclusão de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades no ensino superior;

12.8 garantir licença com vencimento aos servidores que estejam cursando pós-graduação stricto sensu.

**META 13:** garantir uma política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, assegurando que todos os professores do sistema municipal de ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam, preferencialmente mantidas pelo poder público, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do município, tendo início no primeiro ano da aprovação deste PME.

#### **Estratégias:**

13.1 garantir programas de formação continuada, visando a atuação na respectiva área, dentro da carga horária de trabalho dos profissionais, por meio de licenças ou bolsas para realização de cursos, preferencialmente, de acordo com o contexto social da localidade da escola;

13.2 assegurar programas de educação a distância e/ou cursos presenciais para formação inicial e continuada dos profissionais de todos os níveis, etapas e modalidades da educação;

13.3 promover parcerias para a criação e ampliação de cursos de aprimoramento profissional e de cursos profissionalizantes, de nível médio e superior, destinados à formação do pessoal de apoio;

13.4 atualizar, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta lei, o estatuto do magistério público municipal, com reavaliação a cada 5 (cinco) anos, observadas as peculiaridades das funções do magistério e garantindo o acesso e a distribuição deste material para as unidades escolares;

13.5 garantir, em parceria com o estado e, preferencialmente, universidades públicas, a ampliação na oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, presencial e/ou a distância e stricto sensu, devidamente regulamentados pelo MEC, visando a criação de espaços de capacitação e pesquisa para os profissionais da educação;

13.6 garantir pedagogos, adequado ao número de alunos e no exercício da função, em 100% das unidades escolares do sistema municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, até 2018, assegurando que na rede municipal seja, preferencialmente, concursado;

13.7 conceder e garantir licença remunerada, até o final do curso, para servidores que estudem em cursos de pós-graduação stricto sensu;

13.8 garantir a qualificação profissional, assegurando a qualidade no atendimento ao público-alvo da educação especial na educação infantil e ensino fundamental;

13.9 garantir aos profissionais de apoio - auxiliares de recreação e auxiliares de berçário - curso de qualificação profissional na modalidade formação de professores para a sua adequação profissional;

13.10 assegurar formação permanente dos professores, desde a admissão ao serviço público, através de capacitação básica de noções de gestão pública, noções de legislações no PCCRM e sobre o sistema municipal de ensino, inseridos em seu ato admissional;

13.11 viabilizar a liberação de professores, em todas as etapas, níveis e modalidades, para reuniões, cursos, seminários e congressos específicos para a área de atuação, elaborando, dentro da unidade escolar, uma forma diferenciada de atendimento aos educandos, sem prejuízos para estes;

13.12 propiciar a participação de instituições com reconhecido trabalho voltado para a educação escolar indígena, em regime de colaboração com a secretaria estadual de educação, na assessoria e orientação para elaboração de currículos diferenciados e específicos, e aprimoramento da formação dos docentes indígenas;

13.13 apoiar a implantação de formação inicial e continuada, específica e diferenciada, para professores indígenas, bem como oferecer subsídios de motivação que os envolvam na participação e permanência nesses cursos, em parceria com as instituições formadoras, em especial, universidades;

13.14 estimular a articulação e parceria das escolas com diferentes setores da sociedade, visando o enriquecimento das experiências pedagógicas que envolvam a valorização da história e da cultura afro-brasileira em nível local, regional e nacional, tendo como exemplo, a inclusão do estudo da participação das comunidades quilombolas na história do município de Angra dos Reis;

13.15 criar instâncias para articulação, encontros, divulgação de editais e programas que estimulem a interação e parceria entre as escolas e os diferentes setores, grupos e instituições da sociedade, visando ao fomento e enriquecimento das experiências pedagógicas que envolvam a história e a cultura afro-brasileira e as diferentes modalidades de ensino existentes no município;

13.16 viabilizar que as equipes técnico-pedagógicas das instituições educativas das redes municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis articulem de forma permanente a organização, o acompanhamento, a avaliação e a socialização das ações para a implementação da Lei nº 11645/08, através da criação de grupos de trabalho na SECT;

13.17 estimular a pesquisa e autoria docente para a produção de recursos pedagógicos diferenciados que promovam a valorização da história e da cultura dos povos indígenas, com destaque para o povo Guarani e Pataxó, a fim de subsidiar o trabalho docente nas escolas do município de Angra dos Reis;

13.18 promover estudos sobre a educação nas comunidades tradicionais negras e articular a comunidade de Santa Rita do Bracuí com as escolas do entorno, com a finalidade de criar e implementar metodologias diferenciadas de trabalho docente dirigidas para o reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da memória quilombola, visando à elevação da autoestima desta população, em especial, suas crianças e jovens;

13.19 criar condições para que os professores que atuam em todas as etapas, níveis e modalidades elaborem materiais didáticos adequados e troquem experiências pedagógicas;

13.20 garantir formação continuada específica para os docentes que trabalham com turmas multianuais, criando fóruns específicos para esta formação;

13.21 instituir, através de parcerias com universidades e outras instâncias governamentais, federais e estaduais, o ensino de história da África e dos afrodescendentes e indígenas no Brasil como obrigatório nos cursos de formação inicial e continuada de docentes e de outros agentes educadores, conforme a Lei nº 11645/2008;

13.22 garantir computador conectado a internet, e impressora na sala dos professores para uso exclusivo do docente, destinando-o a pesquisa, formação e planejamento.

**META 14:** assegurar a valorização dos profissionais da educação

básica das redes públicas, garantindo condições dignas de trabalho, autonomia pedagógica e equiparação do seu rendimento base aos demais profissionais públicos municipais com escolaridade equivalente, de forma imediata.

#### **Estratégias:**

14.1 garantir parcerias com instituições de ensino, pesquisa e saúde e/ou utilizar estudos já existentes, para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos profissionais de educação e às causas do adoecimento no trabalho, a fim de reabilitá-los, em curto prazo;

14.2. planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, garantindo um ambiente de trabalho adequado nas unidades escolares, com mecanismos que viabilizem: a climatização, a iluminação e a ventilação natural e artificial adequadas; o respeito ao limite adequado de alunos por sala de aula; a redução de ruídos; recursos humanos e materiais; a limpeza nos diferentes ambientes; o fornecimento de água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo, além de outras ações que tenham

impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, de acordo com a legislação em vigor, garantindo atendimento e tratamento para todos os servidores que se encontrem debilitados;

14.3 implantar e garantir a bidocência para classes cujo regente tenha deficiência que demande esta ação;

14.4 equiparar, por nível de escolaridade, os salários de docentes I que tenham curso superior aos salários dos docentes II;

14.5 planejar e executar ações que viabilizem a equiparação de rendimento médio dos profissionais do magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da publicação deste plano;

14.6 garantir o acompanhamento especializado na área da saúde, através de atendimento fonoaudiológico e psicológico, bem como através de exames periódicos, com a finalidade preventiva da saúde dos docentes e profissionais da educação;

14.7 garantir a equiparação salarial dos docentes I aos demais cargos de nível técnico já existentes no município de Angra dos Reis;

14.8 incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016;

14.9 garantir 1/3 (um terço) da carga horária para planejamento, conforme lei nº 11782/2008, a todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, imediatamente após a aprovação deste PME;

14.10 garantir a redução da carga horária dos profissionais de creche e CEMEI - auxiliar de recreação e auxiliar de berçário - com o objetivo de prevenir a exaustão física e mental do profissional e proporcionar um melhor atendimento a criança;

14.11 unificar o calendário letivo para escolas, creches e CEMEIs, inclusive no que se refere ao período de férias e recessos;

14.12 equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência do PME;

14.13 garantir concurso público para funcionários de apoio e profissionais da educação.

**META 15:** garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que se efetivem de forma a valorizar todos os profissionais da educação de forma igualitária, tendo como princípios a progressão na carreira, através de seu tempo de serviço e formação profissional.

#### **ESTRATÉGIAS**

15.1 estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do PCCRM;

15.2 criar e implementar, no prazo de 1 ano da publicação deste plano, comissão permanente de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, constituída por representantes de cada segmento da educação, de forma igualitária, e órgãos de representação de classe/categoria para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do PCCRM;



15.3 garantir revisão dos planos de cargos, carreira e remuneração dos servidores e do magistério a cada três anos, a partir da publicação deste plano, com a participação das categorias;

15.4 garantir revisão dos planos de cargos, carreira e remuneração dos servidores e do magistério a cada três anos, a partir da publicação deste plano, com a participação das categorias e órgãos de representação de classe/categoria;

15.5 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras no provimento de cargos efetivos para essas escolas, dando prioridade a profissionais oriundos dessas comunidades;

15.6 garantir e ampliar a política de valorização das carreiras do magistério e demais profissionais da educação, definindo critérios claros e condizentes com as legislações e normativas profissionais específicas de cada carreira, incorporando a gratificação por titulação ao salário, incidindo nas duas matrículas quando houver, melhorando os índices de incentivo à escolaridade, a partir da aprovação do PME;

15.7 realizar a revisão do Estatuto do Magistério, com a participação dos profissionais da educação e órgãos de representação de classe/categoria, atualizando-o a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

15.8 incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016, com a alteração do cargo para professor da Educação Infantil;

15.9 garantir que o primeiro triênio seja recebido com base na contagem realizada a partir da data de posse do servidor;

15.10 garantir aos profissionais de educação o direito de receber o adicional de insalubridade ou penosidade, sempre que seu local de trabalho estiver dentro das especificações técnicas, que garantam esse direito, aferido por técnico da segurança do trabalho;

15.11 assegurar gratificação de difícil acesso a todos os profissionais que trabalham em locais com essa especificidade;

15.12 viabilizar a lotação dos profissionais do magistério público municipal com duas matrículas na mesma unidade escolar;

15.13 integrar a opção pelo regime de tempo integral à base de cálculo para fins de desconto previdenciário;

15.14 garantir ao profissional do magistério que possui 2 (duas) matrículas ativas, na Rede Municipal de Ensino, os mesmos direitos em cada matrícula;

15.15 flexibilizar, sempre que possível, a carga horária do docente que atua nos anos iniciais para que possa ser distribuída em cinco dias ou em três dias;

15.16 garantir, a partir do 1º ano de vigência deste plano, um coordenador regional de educação lotado na SECT, exercendo sua função em cada subprefeitura junto às unidades escolares, viabilizando o atendimento rápido e eficiente dos profissionais da rede pública municipal;

15.17 exigir a formação a nível médio como requisito mínimo para todos os profissionais da educação que atuem na mediação do fazer pedagógico com o educando, a partir do próximo concurso público após aprovação deste Plano;

15.18 fixar os vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da lei nº9394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional.

**META 16:** assegurar, no prazo máximo de 2 anos, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, a partir do que foi elaborado e deliberado no seminário de gestão democrática realizado pela SECT na rede municipal de ensino no ano de 2013.

#### **ESTRATÉGIAS:**

16.1. assegurar na gestão pública entre as redes e sistemas de ensino o papel do município como fiador e regulador do direito universal a uma educação pública de qualidade;

16.2. aperfeiçoar o regime de colaboração entre as redes e sistema de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PME;

16.3. reunir as seguintes dimensões na gestão da qualidade da educação, considerada como direito fundamental e universal da pessoa: respeito aos direitos à diversidade cultural, equidade,

democracia, coletividade, participação, eficiência, humanismo, sustentabilidade perfazendo prática libertadora e crítica;

16.4. firmar a gestão democrática das unidades escolares como produtora de oportunidades constituição de novos paradigmas da educação republicana, considerando:

16.4.1. o movimento que fortalece o coletivo dos profissionais da educação, a união dos alunos e a aproximação da comunidade com o cotidiano escolar;

16.4.2. a expressão de dimensões políticas, discutindo universalismo, direitos e diferenças traduzidas na dinâmica de elaboração do projeto político pedagógico das escolas;

16.4.3. a transparência na destinação de recursos materiais e na gestão de pessoas, discutidas as prioridades e as atribuições dos diferentes saberes e fazeres que constituem o espaço escolar;

16.4.4. a participação nos mecanismos de efetivação da gestão democrática, sendo direta, quando a decisão requer a participação de todos; ou indireta, quando os mecanismos internos estabelecem que as representações dos diferentes segmentos organizados, constituintes do espaço escolar, participem nas instâncias de discussão, consulta e deliberação previstas na gestão democrática;

16.5. apoiar e incentivar organizações estudantis autônomas, associação de pais e responsáveis, como espaços de participação e exercício da cidadania, fortalecendo a atuação dos conselhos de escola, grêmios estudantis e comunidade escolar em todas as unidades do sistema municipal de ensino;

16.6. informatizar gradativamente toda a rede municipal até 2020, viabilizando condições técnicas em cada região para uso da internet com fins didáticos e administrativos, garantindo a quantidade mínima de computadores e de profissionais para a manutenção das máquinas e apoio aos usuários, adequada ao número de alunos da unidade escolar;

16.8. promover, no mínimo a cada 02 (dois) anos, com a colaboração de instituições e universidades públicas, programas diversificados de formação permanente e atualização em gestão, visando à excelência do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas;

16.9. garantir parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando à qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho;

16.11. buscar, por meio do regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos;

16.12. garantir maior e melhor condições de acessibilidade aos educandos público-alvo da educação especial às unidades escolares, sejam escolas regulares ou especiais, de acordo com as normas técnicas do MEC e ABNT;

16.13. assegurar formação continuada para os representantes dos conselhos de escola;

16.14. propor ações que viabilizem maior participação e fortalecimento do conselho de escola nas instituições que atendam a educação infantil;

16.15. desenvolver ações que visem à garantia dos direitos à educação das crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, estabelecendo parcerias com entidades e/ou instituições que priorizem o atendimento a essa clientela;

16.16. garantir pedagogo em número adequado ao quantitativo de alunos, em ao menos 60% (sessenta por cento) das unidades escolares, creches e CEMELs do município até 2020, e 100% (cem por cento) até 2025;

16.17. instituir fóruns de debate permanente para a discussão e deliberação acerca da educação integral no município.

**META 17:** ampliar o investimento público municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento) do orçamento municipal, no 5º ano de vigência deste plano e, no mínimo o equivalente a 40% (quarenta por cento) até o final do decênio, para a educação, excluídos os recursos destinados pelo governo federal para este fim.

#### **Estratégias:**

17.1. garantir, a partir da publicação deste plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal da contribuição social do salário educação, e a

parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, garantindo:

17.1.1 - a obrigatória prestação pública de contas, relativa ao ano corrente, através da implementação do orçamento participativo, em cada distrito do município;

17.1.2 - a projeção de investimentos e custos para o ano seguinte, no orçamento participativo;

17.2. garantir e aplicar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas próprias demandas educacionais;

17.3. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;

17.4. garantir a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

17.5. garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, desde que isso não promova a redução de investimento, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular de indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, adaptação, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários a todas as etapas e modalidade de ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

17.6. garantir o aperfeiçoamento do regime de colaboração entre as redes e sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções supletivas das metas deste PME;

17.7. implementar, a partir dos pressupostos da gestão democrática, mecanismos de fiscalização e controle social, capazes de assegurar o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

17.8. desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a autonomia das unidades escolares e dos professores, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação dos profissionais da educação e da comunidade;

17.9. garantir a autonomia financeira com repasse mensal de verbas para pequenos reparos emergenciais a serem realizados pelas próprias unidades escolares, tendo como órgão fiscalizador o conselho de escola, a partir da aprovação deste plano;

17.10. implementar, a partir da aprovação deste plano, políticas periódicas de ampliação da rede municipal com construção de escolas, adaptadas a todas as modalidades de ensino, a partir da estimativa do crescimento anual da população, respeitando-se a solicitação e as demandas de cada localidade que compõem o município e os princípios de universalidade e equidade, considerando-se inclusive o grande crescimento populacional em momentos de implantação de grandes projetos econômicos e habitacionais, evitando o acréscimo de área construída nas unidades existentes ou a utilização de salas de apoio (biblioteca, auditório, sala de recurso etc.) como sala de aula;

17.11. constituir a Secretaria Municipal de Educação como

unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o secretário municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e FUNDEB, TCE e demais órgãos fiscalizadores, garantindo a transparência e divulgação das contas públicas;

7.12. garantir nas unidades escolares de todos os níveis, etapas e modalidades, a criação e manutenção de espaços educacionais e recreativos diferenciados tais como: brinquedoteca, sala de leitura, sala multimídia, laboratórios de ciências, sala de informática, parquinho e outros que atendam a sua demanda;

17.13. garantir o repasse de recursos financeiros para as unidades escolares comprar e fazer manutenção de materiais pedagógicos e equipamentos;

17.14 - garantir, em forma de lei, o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira, de gestão e de suporte técnico-administrativo), plural (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras com espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas às instituições do sistema municipal de ensino de Angra dos Reis, no prazo de dois anos contados a partir da publicação deste plano;

17.15 - mobilizar os órgãos competentes, para equiparar os valores destinados à EJA pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ao valor estimado para as demais modalidades da educação básica;

**META 18:** garantir acesso, permanência e a conclusão dos estudos de crianças, jovens, adultos idosos, afro-brasileiros urbanos, indígenas, quilombolas, caiçaras, povos tradicionais e população do campo nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, a fim de subsidiar políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial, de gênero, sexual e religiosa na sociedade e combate às desigualdades.

#### **ESTRATÉGIAS:**

18.1 utilizar as informações do censo escolar por cor/raça para análise anual dos dados sobre acesso, permanência e conclusão dos diferentes níveis, etapas e modalidades em todas as comunidades tradicionais e urbanas, objetivando a expansão ordenada do atendimento a todos;

18.2 viabilizar, através de ações do Poder Público, parcerias interinstitucionais, visando a ações conjuntas entre escolas das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis e o Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda;

18.3 implantar no Quilombo Santa Rita do Bracuí uma escola quilombola;

18.4 promover o levantamento, registro e publicação de memórias de matrizes africanas, indígenas e caiçaras do cotidiano cultural angrense visando identificar, valorizar e divulgar os grupos tradicionais remanescentes do município, através de projetos, executados por profissionais especializados, em conjunto com membros das comunidades;

18.5 viabilizar debates intersetoriais a respeito das questões que envolvam a educação afro-brasileira, quilombola, indígena e caiçara enfatizando sua participação, através da criação/fortalecimento de espaços específicos para estas discussões;

18.6 estimular a produção e viabilizar a aquisição de recursos didáticos específicos (acervo bibliográfico, videográfico e iconográfico, entre outros), em todas as etapas, níveis e modalidades, para subsidiar o trabalho docente na perspectiva transversal de valorização da memória, da história e da cultura dos povos indígenas, quilombolas, afro-brasileiros, e demais povos tradicionais: caiçaras, ciganos, entre outros;

18.7 proporcionar, mediante planejamento, a realização do intercâmbio entre as comunidades quilombolas, indígenas e outros grupos culturais que trabalham com a questão étnico-racial, e as unidades escolares do município, através de visitas monitoradas, palestras e oficinas, incentivando o desenvolvimento de projetos pedagógicos para a promoção da igualdade racial e combate às desigualdades;

18.8 institucionalizar a Escola Municipal Áurea Pires da Gama como escola quilombola;

18.9. manter grupos de trabalho específico nas instituições responsáveis direta ou indiretamente com a educação escolar indígena no município para acompanhamento, estudo e avaliação da legislação indígenista de educação, visando à melhor qualificação da participação dessas instituições no Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena;

18.10 garantir a representatividade e efetiva participação da SECT no Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena do Estado do Rio de Janeiro (CEEEI – RJ).

## **PARTE II**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - PUBLICAÇÃO OFICIAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE JUNHO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR CLEBER ANTÔNIO DA SILVA**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”**

**“INSTITUI A MEDALHA JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA AO METALÚRGICO DA CONSTRUÇÃO NAVAL QUE DEMONSTRA PROBIIDADE, ÉTICA, CARÁTER EM SUAS FUNÇÕES E NA LUTA PELA CLASSE E QUE DEMONSTRE SUA BUSCA DESENVOLVIMENTO DA CONSTRUÇÃO NAVAL E DO PAÍS COMO UM TODO.”**

**Art. 1º.** Fica instituída a Medalha João Arquimedes da Silva como Honraria aos metalúrgicos da construção naval que demonstrem probidade, ética, caráter em suas funções e na luta pela classe e que mostrem sua busca pelo desenvolvimento da construção naval e do país como um todo.

**Art. 2º.** A honraria deverá ser concedida ao Metalúrgico que tenha ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria dos metalúrgicos, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

**Parágrafo Único.** Esta honraria deverá ser entregue no mês de agosto de cada ano.

**Art. 3º.** A Medalha deverá ter o símbolo da Construção naval brasileira (Plataforma), como símbolo das realizações do metalúrgico agraciado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução correrão por conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº226/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE**

#### **ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1779/2015.**

##### **RESOLVE:**

**1 – Exonerar,** a partir de 08 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

**CARLOS ALBERTO GERALDO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I D - Matrícula Nº 5936.**

**2 –** A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3 –** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 227/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1591/2015.**

##### **RESOLVE:**

**1 – Nomear,** a partir de 01 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor:

**KÁTIA APARECIDA LINHARES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II E.**

**2 –** A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 228/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1639/2015.**

##### **RESOLVE:**

**1 – Nomear,** a partir de 01 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, os seguintes servidores:

**GLEICIENE GOMES PASCHOAL**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**

**LUIS VANDERLEI PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D.**

**SIMONE CARDOSO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D.**

**2 –** As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº229/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1632/2015.**

##### **RESOLVE:**

**1 – Nomear,** a partir de 01 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, os seguintes servidores:

**AURILEIA PINTO FERNANDES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II B.**



**KATIA REJANE NASCIMENTO DE ABREU**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 230/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1621/2015.**

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

**ROSANA BOTREL DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.**

**ANNA GABRIELA LOPES VENTURA PINTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 231/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1457/2015.**

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

**BRENO QUINTINO BRANDÃO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 232/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1681/2015.**

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, os seguintes servidores:

**ROSEMAR MARQUES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.**

**JOSIAS MARTINS DO CARMO FILHO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II B.**

**JOSÉ MARQUES DA CONCEIÇÃO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**

**ALMERINDO JOSÉ BRAGA JÚNIOR**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 233/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1691/2015.**

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas Correa**, o seguinte servidor:

**FABIANO ALVES BARRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I C.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 234/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1699/2015.**

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

**SANDY DA GLÓRIA BENTO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 235/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1731/2015.**

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 10 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

**JOEL FERREIRA GÓES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 236/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1456/2015.**

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Junho de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

**ELIANE MARIA RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo - Símbolo CCC – IV.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 237/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1776/2015.**

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Junho de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

**MATHEUS BARRIA MOURA**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Gestão de Contratos e convênios - Símbolo CCC – IV.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 238/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1778/2015.**

#### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 09 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

**CARLOS ALBERTO GERALDO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I C.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 285/2011**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ELIZEANA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA**

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 015/2011**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de locação por mais 12(doze) meses, com reajuste, de acordo com IGP-M/FGV, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda e Cláusula Quinta do Contrato supracitado.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.613,71 (hum mil, seiscentos e treze reais e setenta e um centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.36.00.00, Nota de Empenho nº 480/2015, datada de 02/06/2015, no valor de R\$11.188,38 (onze mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), correspondente ao presente exercício.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** 26/05/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2015

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 717/2013**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2014**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por 12 (doze) meses, sem reajuste, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato supracitado.

**VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 95.716,80 (noventa e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 7.976,40 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/05/2015, tendo como termo final o dia 14/05/2016, renovável e reajustável na forma da lei.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 411/2015, datada de 14/05/2015, no valor de R\$ 60.088,88 (sessenta mil, oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao presente exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** 14/05/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2015

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****PROCESSO Nº 1585/2015**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 005/2014

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses, sem reajuste, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato supracitado.

**VALOR:** O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 29.151,68 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Estimativo nº 527/2015, datada de 15/06/2015, no valor de R\$ 29.151,68 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao período de 16/06/2015 à 15/09/2015.

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do dia 16/06/2015, tendo como termo final o dia 15/09/2015, renovável e reajustável na forma da lei.

**AUTORIZAÇÃO:** 12/06/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2015

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o processamento da licitação e os atos praticados no processo nº 519/2015, **HOMOLOGO** o resultado do **Edital nº 004/2015 – Tomada de Preços nº 001/2015/CMAR**, para contratação de empresa de locação, manutenção, migração de base de dados e treinamento em sistema de informação para a gestão administrativa, financeira e contábil desta Casa Legislativa, adjudicando ao objeto a empresa **JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.**, declarada vencedora no certame com o valor global de **R\$280.377,72 (duzentos e oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e nota final de 0,6.**

**PUBLIQUE-SE**

Em 29 de junho de 2015.

**MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015/CMAR

**Processo Nº 1590/2015 – DESPESA:** Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

**Contratada:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95.

**OBJETO:** Contratação da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**VALOR:** R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (Doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 29 de junho de 2015.

**MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

**ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR**

Subsecretário de Licitação

Mat. 228





## Angra dos Reis celebra o Dia do Pescador

### Secretaria de Pesca e Propescar prepararam uma festa para comemorar a data



**Durante o evento, pescadores receberam homenagens**

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Pesca e Aquicultura, em parceria com a Cooperativa de Pescadores de Angra dos Reis (Propescar), realizou na manhã do domingo, dia 28, uma comemoração especial alusiva ao Dia do Pescador, que é celebrado oficialmente no dia 29 de junho. A festa aconteceu pelo terceiro ano seguido, como uma homenagem à atividade profissional que é tão importante para a história e a economia da cidade. Participaram do evento a prefeita Conceição Rabha, o secretário municipal

de Pesca e Aquicultura, Júlio Magno, o presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas, dezenas de pescadores angrenses e seus familiares.

Para celebrar a data especial, foi oferecido um almoço temático. Durante a festa, pescadores indicados pelas associações foram homenageados.

Segundo a prefeita Conceição Rabha, esse momento de festividade é necessário para agradecer aos profissionais que fazem parte da história da cidade.

– Tenho que saudar e agradecer ao secretário de Pesca, Júlio Magno, pela grande competência em gerir a pesca em Angra. Tenho orgulho de ter nascido e de viver a minha vida inteira em Angra, uma cidade pesqueira que tem a maior produção de sardinha do país. Temos muito o que comemorar nesse dia. Rogo a São Pedro e a São Paulo que continuem abençoando a pesca em Angra dos Reis e a todos os pescadores – disse a prefeita Conceição.

O secretário de Pesca e Aquicultura, Júlio Magno, fez agradecimentos aos empresários que viabilizaram a festa.

– Nesta festa, nosso objetivo é valorizar cada pescador desta cidade que faz um lindo trabalho para a economia do município. Esta é uma atividade profissional que não gera danos ao meio ambiente, e só temos a agradecer aos pescadores. Também tenho que agradecer à dedicação e ao empenho da minha equipe, que trabalhou muito para que realizássemos essa festa – ressaltou Júlio Magno.

Também participaram do evento a vice-prefeita de Paty do Alferes, Lenice Viana, o diretor-executivo da TurisAngra, Nilton Júdice, o representante da Fiperj, Jorge Irineu, o presidente da colônia de pescadores, Alexandre de Castro, o presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Marcos Diaz, e o representante da Transpetro, Sr. Bianot.

Patrocinaram a festa do Dia do Pescador a Technip, o Posto Golfinho, a OCB, Anderson Maia Pescados, Kiko Angra, a Transpetro, Danimar, Fukamati e a Fiperj.

## Processo de inscrição para o Conselho Tutelar será reaberto

### Candidatos devem apresentar todos os documentos exigidos no edital ou serão desclassificados

A comissão que coordena o processo de escolha do Conselho Tutelar de Angra dos Reis paralisou as inscrições, por conta do alto número de candidatos que não apresentaram os documentos necessários para validarem suas inscrições. Dos 100 inscritos, apenas três apresentaram todos os documentos exigidos.

– Aqueles que não apresentaram os documentos listados no edital de convocação para o concurso estão com suas inscrições canceladas e para participarem do processo terão que refazê-las, trazendo a documentação completa – alertou o

presidente da Comissão de Escolha, Alexandre Fernandes.

Segundo Alexandre, a certidão de antecedentes criminais e o comprovante de escolaridade foram os documentos que mais deixaram de ser entregues pelos candidatos. Por conta do problema, o cronograma do processo seletivo foi modificado. As inscrições serão reabertas na segunda-feira, dia 6, e vão até 17 de julho, quando todos os que se inscreveram e foram desclassificados terão uma nova oportunidade.

– É preciso que os candidatos a conselheiros tutelares leiam atentamente o edital de

convocação e prestem muita atenção nos documentos exigidos, que, em sua maioria, são muito simples de serem adquiridos. A certidão de antecedentes criminais, por exemplo, pode ser baixada nos sites da Polícia Federal, da Polícia Civil ou do Detran, de forma rápida, simples e gratuita – destacou Alexandre Fernandes.

Neste novo período, as inscrições poderão ser feitas na rua Professor Lima, nº. 262, próximo à Bica da Carioca, no Centro da cidade, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. As eleições para o Conselho Tutelar acontecem no dia 4 de outubro.

## Assistência Social recebe alimentos de cooperativa de ensino

### Donativos são frutos de trabalhos pedagógicos e serão entregues a famílias atendidas pelos Cras

Nesta terça-feira, 30, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, recebeu da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis (Colégio Cooperar), a doação de 136 kg de alimentos.

As doações são resultado do Arraiá Solidário, realizado no último dia 20 pela unidade escolar. Esses donativos seriam destinados à Feira de Ciências, que acontecerá no dia 10 de outubro, mas devido a grande quantidade arrecadada a

distribuição foi antecipada.

Segundo a secretária de Assistência Social, Neuza Nardelli, a iniciativa vai beneficiar famílias em vulnerabilidade social que são acompanhadas pelos oito Centros de Referência de Assistência Social (Cras) do município.

## Escola Tereza Pinheiro realiza III Encontro de Responsáveis

Evento oferece diversas oficinas e serviços, com o objetivo de integrar as famílias à escola



**Pais e alunos participaram das oficinas**

A Escola Municipal Tereza Pinheiro de Almeida, localizada no bairro Japuiba, realizou na manhã de sábado, dia 27, o “III Encontro de Responsáveis – A escola somos todos nós”. O evento durou toda a manhã e contou com uma grande participação de pais e responsáveis, que puderam aproveitar uma variada programação de oficinas e atividades extraclasse.

O objetivo da ação, segundo a direção da unidade

de ensino, é a integração da comunidade com o contexto escolar, promovendo maior interação entre os diferentes segmentos que atuam em todo o bairro. A atividade também busca estimular a aproximação entre a unidade escolar e a comunidade, tentando minimizar os problemas cotidianos encontrados na escola.

A programação começou às 8h, quando a escola ofereceu um café da manhã aos pais, responsáveis e alunos. Às 8h30, foi iniciado o credenciamento para as oficinas, e, às 9h, foi realizada uma solenidade de abertura do evento, com uma apresentação musical dos alunos do 9º ano e do grupo de flauta doce do Polo Musical Yumi Faraci. Eles tocaram as músicas “Seguindo o trem azul” do Roupas Nova, “My way”, famosa na voz de Frank Sinatra, “My heart will go on” tema do filme Titanic, e “Tu vens”, de Alceu Valença.

Às 9h30, foi iniciado o ciclo de oficinas, divididas nos seguintes temas: “Drogas e dengue”, “Sexualidade e saúde da mulher”, “Escola e o desempenho escolar: uma responsabilidade de todos”, “Tabagismo e consequências” e “Artes e diversão”.

Entre as 10h30 e 11h30, foram realizadas

exposições e oferecidos serviços aos participantes. O Núcleo de Educação Ambiental e Cidadania (Neac), da própria escola, realizou a troca de mudas de plantas da Mata Atlântica, produzidas pelos alunos, por alimentos não perecíveis, que serão doados posteriormente a entidades que prestam assistência social no bairro. A Secretaria Municipal de Defesa Civil realizou uma apresentação de materiais. A Ouvidoria do SUS fez atendimentos, como aferição de pressão arterial e testagem de glicemia.

– Este é um momento importante para a nossa escola. Os pais, responsáveis e a comunidade têm a oportunidade de conhecer o trabalho que realizamos na escola. Em atividades como esta, os pais passam a se empenhar e a se envolver mais no cotidiano escolar. A escola é um espaço de construção, assim como a casa de cada aluno. Nosso objetivo é estreitar os laços, para que esses dois espaços de construção estejam sempre próximos. Buscamos sempre estreitar os laços entre as famílias, a escola e a comunidade, para que todos trabalhemos de braços dados por uma escola e um ensino de qualidade – disse a diretora da escola Municipal, Simone Viana.

## Fórum em Barra Mansa discute desenvolvimento da região

Conceição participou do encontro, que reuniu ainda o presidente da Firjan e o governador Pezão



**Pezão e alguns prefeitos da região**

A prefeita de Angra dos Reis, Conceição Rabha, participou nesta quinta-feira, 25, em Barra Mansa, do Encontro Regional de Desenvolvimento Econômico do Sul Fluminense, promovido pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan). O encontro foi para discutir os investimentos prioritários de infraestrutura na região e ações em prol do desenvolvimento sustentável e geração de empregos. O governador Luiz Fernando Pezão também participou e, na abertura do evento, enumerou a série de providências que o Governo do Estado está tomando para reativar a economia fluminense.

— Tenho esperanças na retomada do emprego e de poder trazer atividades econômicas que gerem oportunidades, e esse é o fórum adequado para discutirmos a economia. Tenho andado por todo o estado do Rio de Janeiro nesse momento de crise que só se vence com trabalho. Quero aliviar multas e juros das empresas porque entendo que não tem desenvolvimento econômico sem emprego – afirmou Pezão.

Um dos principais painéis do encontro foi o intitulado “Gargalos ao desenvolvimento – enfrentamento e oportunidades”, coordenado pelo secretário de Estado de Transportes, Carlos Roberto Osório, que ressaltou a importância estratégica da logística da região para o desenvolvimento.

— Esse encontro é fundamental para olharmos para a frente, planejarmos e transformarmos os momentos de dificuldade em oportunidades. O transporte é um dos grandes gargalos ao setor de produção. Queremos resolver isso e fazer o Sul Fluminense ainda mais produtivo, atraindo mais empresas e gerando mais empregos. Queremos que a região seja a base industrial mais competitiva do país e, para isso, a logística precisa funcionar – explicou Osório.

Durante esse painel, a prefeita Conceição abordou a situação da rodovia Rio-Santos (BR-101), que vem cada vez mais se tornando uma via cercada por comunidades, o que aumenta a necessidade de redutores

de velocidade, elevando o tempo que os motoristas gastam para trafegar por ela.

- A Rio-Santos corta toda a extensão do município de Angra dos Reis e é natural que as comunidades reivindicuem ações que garantam o direito de ir e vir com mais segurança, por isso os gargalos são inevitáveis. O que queremos é que o estado, em conjunto com o governo federal, que é o responsável pela via, fique ciente da situação e trabalhe para que ações que garantam a segurança dos municípios sem prejudicar o tráfego sejam tomadas – alertou a prefeita.

No encontro, foi decidida a criação de um fórum que reunirá, além do governo do estado, mais 17 prefeituras da região, dentre elas a de Angra. O fórum terá por meta identificar e planejar ações conjuntas em prol do desenvolvimento da região. O secretário de Atividades Econômicas de Angra, José Rafael Ribeiro, acompanhou a prefeita durante o seminário em Barra Mansa. Segundo ele, o encontro foi bastante produtivo.

– A criação desse fórum é um ganho para a nossa região, por ser um espaço próprio de discussão e planejamento de ações que vêm ao encontro das nossas necessidades – destacou José Rafael.